

Aula 00

*Código de Ética p/ IBGE - Temporários
(Agente Censitário Municipal e
Supervisor) - Pós-Edital*

Autor:
Paulo Guimarães

05 de Fevereiro de 2020

Sumário

Considerações Iniciais	4
Ética e Moral.....	Erro! Indicador não definido.
1. Ética e Moral: Origem e diferenças.....	Erro! Indicador não definido.
1.1. Comparação entre ética e moral.....	Erro! Indicador não definido.
1.2. Noções introdutórias	Erro! Indicador não definido.
1.3. Problemas morais e problemas éticos.....	Erro! Indicador não definido.
1.4. Classificação da ética.....	Erro! Indicador não definido.
2 - Valores e Virtudes.....	Erro! Indicador não definido.
2.1. Valores.....	Erro! Indicador não definido.
2.2. Virtudes.....	Erro! Indicador não definido.
Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público.....	Erro! Indicador não definido.
1. Ética, Princípios e Valores	Erro! Indicador não definido.
2. Ética e Democracia: Exercício da Cidadania	Erro! Indicador não definido.
3. Ética e Função Pública. Ética no Setor Público	Erro! Indicador não definido.
Questões Comentadas	16
Lista de Questões.....	58
Gabarito.....	58
Resumo	76



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá amigo concurseiro!

Hoje estudaremos o Decreto n. 1.171/1994, que estabelece o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Veremos dispositivos aplicáveis a todos os servidores do Poder Executivo da União, mas que também servem de baliza para a atuação de servidores públicos em todos os Poderes e esferas federativas.

Bons estudos!

DECRETO Nº 1.171/1994: CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.

O Código de Ética foi elaborado na forma de incisos (I, II, III, etc.), e foi dividido em capítulos e seções:

CAPÍTULO I	Seção I - Das Regras Deontológicas
	Seção II - Dos Principais Deveres do Servidor Público
	Seção III - Das Vedações ao Servidor Público
CAPÍTULO II	Das Comissões de Ética

A Seção **Regras Deontológicas** reúne uma série de princípios e regras de conduta a que estão sujeitos os servidores e empregados das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Federal.

Veremos agora os 13 (treze) incisos da Seção, um por um, acrescidos dos comentários pertinentes:

*I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja **no exercício do cargo ou função, ou fora dele**, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.*

O inciso I deixa clara a necessidade de que seus princípios devem ser observadas **no exercício do cargo ou função ou fora dele**. Desse modo, caso alguma questão sugira algo como “conforme o Código de Ética, suas regras devem ser observadas exclusivamente no exercício da função (...)” ela estará errada.

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o **elemento ético de sua conduta**. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*



Este inciso faz remissão ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, que inicia o Capítulo VII – Da Administração Pública.

Vamos dar uma lida no caput e no §4º do art. 37 da CF para lembrarmos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte (...)

§4º Os atos de improbidade administrativa importarão a **suspensão** dos direitos políticos, a **perda** da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, **sem prejuízo da ação penal cabível**.

Não confunda as consequências dos atos de improbidade: os direitos políticos poderão ser **suspensos**, e a função pública **perdida**. Para não esquecer disso recomendo que você lembre do caso do *impeachment* de um antigo Presidente da nossa querida República Federativa do Brasil.

A pena aplicada na época, além da perda do cargo de Presidente, foi a **suspensão dos direitos políticos** pelo período oito anos, findos os quais o cidadão candidatou-se novamente a cargos eletivos, ocupando atualmente um assento no Senado Federal.

Quanto à repercussão do ato de improbidade, nada obsta que o servidor ou empregado perca a função por meio de procedimento na esfera administrativa, por exemplo, e também se sujeite a ação penal (por isso o parágrafo fala “**sem prejuízo da ação penal cabível**”).

III - A **moralidade** da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a **legalidade** e a **finalidade**, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Neste inciso percebemos o destaque ao princípio da **moralidade**. Novamente nos lembraremos do art. 37 da Constituição Federal, que traz expressamente a moralidade como um dos princípios da Administração Pública.

Ao agente público não basta observar apenas o princípio da legalidade, pois a **moralidade** também é um requisito de validade do ato administrativo, e pode ser traduzido no equilíbrio entre a **legalidade** e a **finalidade** do ato.

IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a **moralidade administrativa** se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

Como comentei anteriormente, a observância da moralidade é um **requisito de validade** do ato administrativo. Dessa maneira, o ato praticado contra a moralidade administrativa pode ser tido como ilegal.

Considero interessante essa relação que o inciso IV faz entre a fonte remuneratória do servidor público e a obrigação de observar a moralidade administrativa. Ora, se todos pagam o seu salário (pagarão num futuro



próximo, não é mesmo?), é sua obrigação agir de forma a beneficiar a coletividade, com honestidade, zelo e moralidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como **acréscimo ao seu próprio bem-estar**, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Nesse inciso podemos destacar que a atuação do servidor público deve estar relacionada com o resultado de seu trabalho, pois, mesmo antes de ser servidor público, ele é parte da **sociedade**, e também será beneficiado, mesmo que indiretamente, quando apresentar um trabalho de qualidade.

Nessa linha poderíamos também invocar o **princípio da eficiência**, segundo o qual deve-se esperar o melhor resultado possível na atuação dos servidores públicos.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na **vida particular** de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Nos comentários ao inciso I já havíamos visto um pouco do destaque quanto à necessidade de que as regras do Código de Ética sejam observadas **no exercício do cargo ou função, ou fora dele**.

Aqui novamente o Código de Ética faz menção aos fatos e atos verificados na conduta do dia a dia da **vida privada** do servidor público, que serão considerados para o seu conceito na vida funcional.

Engana-se quem acha que sua conduta em momentos de entretenimento e lazer não influencia em nada a vida profissional, não é mesmo?

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em **processo previamente declarado sigiloso**, nos termos da lei, a **publicidade** de qualquer ato administrativo constitui requisito de **eficácia** e **moralidade**, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Neste inciso destaca-se o **princípio da publicidade**, também expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a **publicação** do ato administrativo é **requisito de eficácia**, além de garantir que a atuação da Administração Pública seja transparente.

Interessante destacar que o Código cita casos em que haverá restrição à publicidade de atos administrativos, e que em tais casos os processos serão **previamente declarados sigilosos**.

O sigilo é um tema que tem sido bastante discutido, especialmente a partir da entrada em vigor da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. Essa lei trata das hipóteses em que um ato ou documento pode ser classificado como sigiloso, mas não se preocupe, pois isto não está no programa da nossa matéria ok? 😊





A restrição à publicidade, conforme disposto no Código de Ética, somente pode ocorrer em processo **previamente declarado sigiloso**, nos termos da lei.

VIII - Toda pessoa tem **direito à verdade**. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que **contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública**. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

O inciso VIII traz uma regra bastante importante: mesmo que uma informação seja **contrária ao interesse** da própria Administração Pública, o servidor **não** pode omiti-la ou falseá-la.

Assim, mesmo que a informação a ser prestada ao cidadão possa implicar em despesa ou prejuízo para a Administração, o servidor deve dizer a verdade, pois esta é considerada um direito do cidadão.

O servidor deve prestar as informações corretas às pessoas que as solicitarem, mesmo que tais informações sejam **contrárias aos interesses da própria Administração Pública**.

Nesse sentido o artigo 116, V, da Lei nº 8.112/1990:

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, **ressalvadas as protegidas por sigilo**;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

Havíamos visto anteriormente que o Código destaca o que não pode ser negado: a máquina pública é mantida pelos recursos da sociedade, e por isso todas as pessoas têm o direito de ser tratadas de maneira digna e adequada.

Mais uma vez vamos ver a Lei nº 8.112/1990, que trata em alguns de seus dispositivos sobre os **deveres do servidor público** que estão estritamente relacionados a este item do Código de Ética:

Art. 116. São deveres do servidor:



I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

(...)

*VII - zelar pela **economia do material** e a **conservação do patrimônio público**;*

(...)

*XI - tratar com **urbanidade** as pessoas;*

*X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à **espera** de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de **longas filas**, ou qualquer outra espécie de **atraso** na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.*

Mais uma vez o Código cita o dano moral que pode ser causado pela atuação antiética do servidor público.

Você já deve, pelo menos uma vez na vida, ter esperado em longas filas em órgão públicos. É certo que em alguns casos as filas são geradas por problemas que não podem ser resolvidos pelos servidores (excesso de demanda pelo serviço, falta de pessoal na repartição, etc.), mas é evidente que em alguns casos o problema é agravado pela conduta de pessoas que chegam atrasadas, faltam ao serviço, agem com desídia, etc.

Tais **atrasos** injustificados conflitam com o princípio da **eficiência** e ferem o Código de Ética.

*XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a **conduta negligente**. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.*

Os órgãos públicos são dotados de estruturas hierárquicas (diretorias, coordenações, gerências, setores, etc.) com seus respectivos chefes, cujas ordens devem ser respeitadas para o bom andamento do serviço público.

O cumprimento das ordens das chefias é impositivo para o regular funcionamento da repartição, excetuando apenas as ordens **manifestamente ilegais**, nos termos da própria Lei nº 8.112/1990:

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

*IV - cumprir as ordens superiores, **exceto quando manifestamente ilegais**;*

*XII - Toda **ausência injustificada** do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.*

Falta de cumprimento de horários é um problema de que tratamos nos comentários do inciso X. Inassiduidade e impontualidade devem ser evitados, e a preocupação com horários também está mais uma vez presente art. 116 da Lei nº 8.112/1990:

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

*X - ser **assíduo e pontual** ao serviço;*



XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Finalizando a seção que trata das **Regras Deontológicas**, o inciso XII destaca a importância de uma Administração Pública eficaz para a nação como um todo, pois, de forma direta ou indireta, todas as atividades desenvolvidas no país dependem de um setor público que preste serviços de qualidade.

Passemos agora à Seção II - **Dos Principais Deveres do Servidor Público**

O próprio título da Seção indica que a enumeração de deveres **não é taxativa**, pois fala em principais deveres. Passemos à leitura e comentários das alíneas do inciso XIV:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

Esta alínea reforça o que comentamos no início da aula: no caso do Código de Ética, pode-se concluir que a expressão **servidor público** é utilizada em **sentido amplo**, ou seja, as disposições aplicam-se aos servidores públicos estatutários e empregados públicos celetistas do Poder Executivo Federal.

*b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de **atraso na prestação dos serviços** pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar **dano moral** ao usuário;*

Mais uma vez o texto do Código de Ética relaciona o **atraso** na prestação do serviço público ao **dano moral** sofrido pelo cidadão.

*c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a **integridade** do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;*

*d) jamais retardar qualquer **prestação de contas**, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;*

A alínea reforça que é dever do servidor **prestar contas** dos bens e valores a seu cargo, como, por exemplo, prestar contas de valores recebidos a título de diárias para viagens e suprimentos de fundos. Essa obrigação de apresentar prestação de contas também está relacionada com a integridade que se espera do servidor público, atributo de caráter.

*e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de **comunicação e contato com o público**;*

*f) ter consciência de que seu trabalho é regido por **princípios éticos** que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;*

*g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de **preconceito** ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes **dano moral**;*



*h) ter **respeito à hierarquia**, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;*

O respeito à hierarquia não significa ser omissos, e nos casos em que haja atuação indevida de superiores, o servidor deve representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, nos termos da Lei nº 8.112/1990, mais uma vez transcrita aqui.

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

XII - *representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.*

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

*i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de **ações imorais, ilegais ou aéticas** e denunciá-las;*

Um “agrado” pra “agilizar” o processo, uma “ajuda” pra “furar a fila e analisar o pedido com mais rapidez”, são situações que não podem ser admitidas no serviço público.

Há de se notar também que a alínea fala em resistir a todas as pressões **e denunciá-las**.

*j) zelar, no exercício do direito de **greve**, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;*

*l) ser **assíduo e frequente ao serviço**, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;*

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

*p) apresentar-se ao trabalho com **vestimentas adequadas** ao exercício da função;*

*q) **manter-se atualizado** com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;*

Todos devem acompanhar as mudanças frequentes na legislação, como a edição e alteração de leis, decretos, portarias, instruções normativas, circulares, notas técnicas e uma série de outras publicações que devem ser de conhecimentos dos servidores para adequado desempenho funcional.

r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

*s) facilitar a **fiscalização** de todos atos ou serviços por quem de direito;*



- t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com **finalidade estranha ao interesse público**, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Passaremos agora a estudar a Seção III - **Das Vedações ao Servidor Público**. Novamente iremos relembrar algumas passagens da Lei nº 8.112/1990 que estão relacionadas com os dispositivos do Código de Ética:

XV - É vedado ao servidor público:

- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer **favorecimento**, para si ou para outrem;

O favorecimento obtido por meio do exercício do cargo, emprego ou função geralmente é considerado crime, e também é vedado pela Lei nº 8.112/1990.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

IX - **valer-se do cargo** para lograr **proveito pessoal ou de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;

- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

Perceba que aqui estamos diante de uma conduta que é vedada tanto quanto prejudicar outros servidores quanto quando arranha a imagem de cidadão que dependa de servidor. É o caso, por exemplo, do servidor que difama a esposa ou o marido de um colega.

A conduta também pode ser relacionada com uma vedação trazida pela Lei nº 8.112/1990: a manifestação de apreço ou desapreço.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

V - promover manifestação de **apreço ou desapreço** no recinto da repartição;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, **conivente com erro ou infração** a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para **procrastinar ou dificultar** o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

O servidor não pode ser conivente com erro ou infração cometidos por colega, ainda que a obrigação de denunciar seja tida como desagradável ou anti-solidária.



Da mesma forma, não é permitido que o servidor dificulte de forma alguma o exercício legítimo de um direito por parte de um cidadão. Este tipo de conduta também é causadora de dano moral ou material. Além disso, esta proibição também está prevista na Lei nº 8.112/1990.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

e) deixar de utilizar os **avanços técnicos e científicos** ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no **trato com o público**, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou **vantagem de qualquer espécie**, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

Acho bastante interessante o Código de Ética determinar que cabe ao servidor atualizar-se em termos de novas tecnologias que podem ser aplicadas ao seu trabalho. Pensando bem, isto faz bastante sentido, e assim o servidor estará cumprindo mais plenamente o **princípio da eficiência**.

Na **alínea g** estamos diante da mesma situação que vimos anteriormente, em que o servidor recebe “agrados” para cumprir seu serviço. Esta conduta também é proibida pela lei nº 8.112/1990.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

h) alterar ou deturpar o teor de **documentos** que deva encaminhar para providências;

i) **iludir** ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

j) desviar servidor público para atendimento a **interesse particular**;

O servidor que altera ou deturpa o teor de documentos também comete crime de falsidade, previsto na legislação penal.

Aquele que engana o cidadão que procura o serviço público atenta diretamente contra a **moralidade** da Administração Pública. Já falamos bastante sobre esse princípio da aula de hoje, não é verdade?

A utilização dos serviços de outro servidor público para atender a interesse particular também é proibida pela Lei nº 8.112/1990.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

XVI - utilizar **pessoal ou recursos materiais** da repartição em serviços ou atividades particulares;



l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

Esta obrigação protege a Administração Pública do extravio de documentos, além da possibilidade de sua utilização para finalidades que não as legais. Essa proibição também consta da Lei nº 8.112/1990.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

Eu já fui servidor do Banco Central do Brasil. Numa determinada época, eu tinha acesso a informações que poderiam ter algum valor no mercado financeiro, pois relacionavam-se a decisões tomadas por órgãos do Banco Central que ainda não haviam sido publicadas.

Nesta situação, eu jamais poderia utilizar essas informações em meu próprio benefício e nem em benefício de terceiros, pois tive acesso a elas apenas porque era necessário para o desempenho de minhas funções. A Lei nº 8.112/1990 também trata do assunto.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Perceba que a **embriaguez** não é vedada apenas no serviço. O servidor público que se apresenta embriagado com frequência também incorre em deslize ético.

Aqui o Código também trata de outras atividades desempenhadas pelo servidor **fora do ambiente de trabalho**. Ele não deve aliar-se a instituições que atentem contra a moralidade, a honestidade e a dignidade da pessoa humana, e nem exercer atividade profissional aética.

Para finalizar nosso estudo do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, passemos ao **Capítulo II - DAS COMISSÕES DE ÉTICA**.



Veremos apenas os incisos XVI, XVIII, XXII e XXIV, pois os demais foram revogados em 2007.

***XVI** - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.*

O concurseiro experiente sempre acende a luz de alerta quando lê as palavras “sempre”, “nunca”, “nenhum”, “todo”, em uma questão de prova. Geralmente elas trazem alguma armadilha, pois generalizam algo que possui exceções.

No caso do inciso acima, entretanto, percebam que o Código fala em “todo órgão e entidade”, não comportando exceções.

A obrigatoriedade de criação de uma Comissão de Ética não se aplica apenas a órgãos e entidades públicos, mas também a órgão ou entidade que exerça **atribuições delegadas** pelo poder público.

***XVIII** - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os **registros sobre sua conduta** ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.*

Este inciso procura valorizar a atuação das Comissões, de modo que o resultado de seus trabalhos apuratórios seja considerado para fins de promoção (e outros procedimentos) dos servidores que tenham praticado e sido penalizados por condutas antiéticas.

Você entenderá melhor essa necessidade de valorizar o trabalho das Comissões quando virmos mais adiante a penalidade aplicável no caso de adoção de conduta antiética por parte de servidor.

***XXII** - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de **censura** e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*

O inciso XXII define o resultado que pode advir da atuação das Comissões de Ética: a **censura**. Muita atenção aqui! Esta é campeã de prova!

As Comissões de Ética **não** aplicam advertência, suspensão, demissão e muito menos multa; elas aplicam a pena de **censura**.



XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por **servidor público** todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.



Para fins de apuração da conduta ética, a expressão **servidor público** é utilizada pelo Código de Ética de forma bastante ampla, alcançando inclusive quem não tenha vínculo direto com a Administração Pública, como é o caso dos colaboradores terceirizados e dos estagiários.

Perceba também que o enquadramento da pessoa como servidora não depende do recebimento de remuneração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula! Vimos uma pequena parte da matéria, entretanto, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: [@profpauloguimaraes](https://www.instagram.com/profpauloguimaraes)



QUESTÕES COMENTADAS



1. IF-PE - Tecnólogo - Gestão em Recursos Humanos - 2016 - IF-PE.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto 1.171 de 22/06/1994 - Art. 7º, é vedado ao agente público do Ministério da Previdência Social - MPS - além dos previstos no Art. 117, da Lei no 8.112/90. Assinale a alternativa CORRETA.

- a) Alienar, comprar, investir ou praticar outros atos de gestão de bens próprios ou de terceiros, com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.
- b) Manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressalvando os casos cuja divulgação seja exigida em norma.
- c) Exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes.
- d) Comprar ou adquirir bens e serviços de organizações privadas que tenham contratos com Órgãos Públicos.
- e) Reconhecer, quando no exercício de cargo de chefia, o mérito de cada agente e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional.

Comentários

Perceba que a questão nos pede para marcarmos a alternativa que corresponde a uma vedação imposta ao servidor pelo Decreto n. 1.171/1994. Nossa resposta é a alternativa A, pois nas vedações que constam no inciso XV temos aquela relacionada ao uso de informações privilegiadas em benefício do próprio servidor ou de terceiros.

XV - É vedado ao servidor público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

As alternativas B, C e E não são propriamente proibições, e sim deveres, não é mesmo!? Basta uma leitura atenta para que você não caia nessa pegadinha...!

Quando à alternativa D, não há nada parecido com isso no Código de Ética, e não faria muito sentido haver. Imagine se você não pudesse comprar uma caneta de determinado fornecedor porque ele vende para a Administração Pública. Não faz nenhum sentido, não é mesmo!?

GABARITO: A



2. IF-PE - Tecnólogo - Gestão em Recursos Humanos - 2016 - IF-PE.

O Decreto nº 1.171/90 contempla informações sobre o comportamento profissional e atitudes no serviço público. Acerca do tema, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A moralidade da Administração Pública se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, independente dos meios para alcançá-lo.
- b) A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.
- c) Não é dever do servidor público comunicar a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.
- d) O servidor público, desde que autorizado por sua chefia direta, pode pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie para si.
- e) Apenas alguns órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta devem ter Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do inciso III das regras deontológicas, a moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, independente dos meios para alcançá-lo.

A alternativa B está correta e é a nossa resposta. Nos termos do inciso VI, a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

A alternativa C está incorreta. É dever do servidor público comunicar a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis, conforme previsão do inciso XIV, "m".

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

A alternativa D está incorreta. D - ERRADA - O servidor público não pode pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie para si, de acordo com o inciso XV, "g".

XV - É vedado ao servidor público;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;



A alternativa E está incorreta. De acordo com o inciso XVI, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética.

GABARITO: B

3. IF-PE - Tecnólogo – Assistente em Administração - 2013 - IF-PE.

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 22/06/94, representa um importante instrumento de orientação no que diz respeito à conduta dos servidores. Em relação aos deveres fundamentais do servidor público, analise as afirmações a seguir:

- I. desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público, mesmo dos quais não seja titular, sempre que solicitado.
- II. somente admitir o retardo de prestação de contas em situações que exijam, tais como dificuldades de junção de documentos;
- III. tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- IV. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- V. comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.

Está CORRETO o que se afirma APENAS em

- a) I, II e V.
- b) I, III e V.
- c) II, III e V.
- d) II, III e IV.
- e) III, IV e V.

Comentários

Nesta questão temos erros nos itens I e II.

O item I está incorreto porque diz que o servidor deveria exercer as funções equivalentes a cargo do qual não é titular. Isso seria usurpação de função, não é mesmo?

O item II está incorreto porque traz a possibilidade de o servidor retardar a prestação de contas, o que não é permitido pelo Código de Ética.

GABARITO: E

4. IF-PE - Tecnólogo – Assistente em Administração - 2013 - IF-PE.

Em relação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, analise as afirmações:



I. A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O necessário predomínio da legalidade sobre a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar o respeito ao bem comum no ato administrativo.

II. A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

III. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

IV. O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens de seus superiores, buscando atentamente o seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta de insubordinação. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se permanentes dificuldades da obediência no desempenho da função pública.

Está CORRETO o que se afirma APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) II e III.
- d) I, II e III.
- e) I e IV.

Comentários

O item I se refere ao inciso III do Código de Ética e está incorreto. Não há predomínio da legalidade, mas sim o equilíbrio entre legalidade e finalidade.

O item II está correto, reproduzindo o inciso IV do Código de Ética.

O item III também está correto, reproduzindo o inciso X.

O item IV está incorreto. De acordo com o inciso XI, o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

GABARITO: C

5. Depen – Especialista – 2015 – Cespe.

No que se refere a ética e moral, julgue o item subsecutivo.

As decisões tomadas por um servidor com base no código de ética profissional do servidor público devem ser pautadas na legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade, ao passo que aspectos subjetivos da personalidade dos indivíduos, como honestidade e desonestidade e o bem e o mal, não são passíveis de apreciação.



Comentários

Já começamos com uma questão polêmica! Veja bem, os princípios mencionados pela assertiva (legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade) certamente devem orientar a atuação do servidor público. Vejamos o que diz o inciso II do Código de Ética.

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o **legal** e o **ilegal**, o **justo** e o **injusto**, o **conveniente** e o **inconveniente**, o **oportuno** e o **inoportuno**, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*

A banca fez, na minha opinião, uma lambança quando passou a mencionar os aspectos subjetivos da personalidade dos indivíduos. Esses aspectos subjetivos são importantes para avaliar a conduta do servidor, mas não a do cidadão que busca o serviço público. Do jeito que a assertiva foi escrita, isso não ficou muito claro, e por isso quem tem familiaridade com o Código de Ética e sabe que ele fala em honestidade e desonestidade, por exemplo, poderia terminar errando a questão. Apesar de ter sido mal formulada, essa questão não foi anulada pela banca examinadora, e o gabarito é certo.

GABARITO: CERTO

6. Depen – Especialista – 2015 – Cespe.

No que se refere a ética e moral, julgue o item subsecutivo.

De acordo com o Decreto n.º 1.171/1994, a moralidade da administração pública fundamenta-se na distinção entre o bem e o mal e na ideia de que o fim é sempre o bem comum, devendo a conduta do servidor público ater-se à busca do equilíbrio entre legalidade e finalidade.

Comentários

Esta questão cobra o conhecimento do inciso III do Código de Ética, e exige que o candidato saiba interpretar bem o texto.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo

A questão diz que a moralidade se fundamenta na distinção entre o bem e o mal, e isso é correto, apesar de sabermos que a noção de moralidade na Administração Pública deve ir além disso, pautando-se pelo bem comum.

GABARITO: CERTO



7. Depen – Especialista – 2015 – Cespe.

No que se refere a ética e moral, julgue o item subsecutivo.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Bruno, servidor público federal, teve de cumprir suas atividades diárias após o horário do expediente devido ao fato de ter se prontificado, durante o dia, a auxiliar um colega de outro setor em uma atividade de caráter emergencial.

ASSERTIVA: Nessa situação, Bruno agiu em consonância com a conduta ética que se espera do servidor público, já que, ao ter auxiliado o colega e ainda ter finalizado suas atividades diárias depois do expediente, ele fez mais do que sua função lhe exigia.

Comentários

Se você responder essa questão apenas com base no “feeling”, provavelmente vai acertar. A conduta de auxiliar o colega que está precisando de ajuda em caráter emergencial é desejável, e por isso Bruno agiu eticamente. O Código de Ética não traz dispositivos expressos no sentido de que se espera do servidor que permaneça no serviço nessas situações, mas veja, por exemplo, que diz o inciso V.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

GABARITO: CERTO

8. MPU – Analista – 2015 – Cespe.

Considerando as disposições do Decreto n.º 1.171/1994 e as resoluções da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), julgue o item a seguir.

É vedado ao servidor público, conforme o Decreto n.º 1.171/1994, retirar da repartição pública qualquer documento pertencente ao patrimônio público, salvo se estiver legalmente autorizado a fazê-lo.

Comentários

O Código de Ética traz uma série de proibições aplicáveis ao servidor público, entre elas a descrita pela questão.

XV - É vedado ao servidor público;

[...]

l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

GABARITO: CERTO

9. MPU – Analista – 2015 – Cespe.

Considerando as disposições do Decreto n.º 1.171/1994 e as resoluções da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), julgue o item a seguir.

Não atentará contra os deveres fundamentais do servidor público, previstos no Decreto n.º 1.171/1994, o servidor público federal que, mesmo exercendo a sua função com finalidade estranha ao interesse



público, atue em conformidade com as formalidades legais e não viole expressamente disposições de lei.

Comentários

Um dos deveres fundamentais do servidor público é abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público. Vejamos o que diz o inciso XIV, “u”.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

[...]

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

Se o servidor agir com finalidade estranha ao serviço público, portanto, estará incorrendo em proibição imposta pelo Código de Ética, e por isso estará atentando contra os deveres funcionais.

GABARITO: ERRADO

10. MPU – Técnico – 2015 – Cespe.

Acerca de ética e função pública, julgue os item que se segue.

Para que a conduta do servidor público seja considerada irrepreensível é suficiente que ele observe as leis e as regras imperativas.

Comentários

Veja bem, o Código de Ética estabelece para o servidor público valores que vão muito além da legalidade. Vamos lembrar o que diz o inciso II.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Para ser considerada irrepreensível, portanto, a conduta do servidor deverá ir muito além da legalidade, pautando-se também pela conveniência, oportunidade e honestidade.

GABARITO: ERRADO

11. TRE-GO – Técnico Judiciário – 2015 – Cespe.

Acerca da ética no serviço público, cada um dos itens que se seguem apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Rodrigo, servidor público, tem o hábito de consumir bebida alcoólica em excesso em bares e restaurantes da cidade duas ou três vezes por semana após seu horário de trabalho, ocasiões em que fica bastante embriagado. Nessa situação, ainda que a embriaguez habitual ocorra fora do ambiente do trabalho, a conduta de Rodrigo fere dispositivo do Código de Ética dos Servidores Públicos.



Comentários

Aqui é útil lembrarmos o inciso I do Código de Ética.

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Perceba que há conceitos abertos aqui, como dignidade e decoro, que devem nortear a conduta do servidor público, mesmo fora do ambiente de trabalho.

A resposta definitiva para a nossa questão, porém, está nas proibições impostas pelo Código de Ética ao servidor público, que se encontram no inciso XV.

XV - É vedado ao servidor público:

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

A proibição de apresentar-se embriagado habitualmente se estende também a ambientes externos ao serviço, e por isso Rodrigo incorre em proibição ao Código de Ética.

GABARITO: CERTO

12. TRE-GO – Técnico Judiciário – 2015 – Cespe.

No que se refere à ética no serviço público, julgue o item a seguir.

Considere que um servidor público tenha deixado, sem justo motivo, muitas pessoas à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, o que resultou na formação de longas filas e atraso na prestação do serviço. Nessa situação, a atitude do servidor, além de ter sido contra a ética, pode ser caracterizada como de grave dano moral aos usuários do serviço público.

Comentários

Deixar pessoas aguardando providências sem justificativa é uma conduta grave, causadora de dano moral, especificamente prevista no Código de Ética.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

GABARITO: CERTO

13. TRE-GO – Técnico Judiciário – 2015 – Cespe.

Acerca da ética no serviço público, cada item que se segue apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Mirtes, que é servidora pública com mais de vinte anos de ofício em um TRE, acostumou-se com a forma tradicional de realizar suas tarefas e, por isso, se recusa a utilizar os sistemas eletrônicos institucionais



que foram instalados em seu departamento. Nessa situação, a chefia imediata de Mirtes deve adaptar a rotina de trabalho para que ela possa continuar a trabalhar da forma que lhe é mais conveniente em respeito a sua longa carreira no tribunal.

Comentários

Isso não tem o menor cabimento, não é mesmo!? Um servidor não pode simplesmente recusar-se a acompanhar a evolução da tecnologia no trabalho. Essa servidora incorre claramente numa das proibições previstas no Código de Ética.

XV - É vedado ao servidor público:

[...]

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

GABARITO: ERRADO

14. TCE-RN – Cargos 2 e 3 – 2015 – Cespe.

A comissão de ética é encarregada de orientar e aconselhar o servidor acerca das regras de conduta ético-profissional concernentes ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Além disso, cabe à referida comissão competência para exonerar o servidor que desrespeitar essas normas.

Comentários

A Comissão de Ética deve, nos termos do Decreto nº 1.171/1994, “orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura”.

Não cabe de forma alguma à Comissão de Ética, porém, exonerar o servidor. A única penalidade aplicada por este órgão é a censura ética.

GABARITO: ERRADO

15. TCE-RN – Cargos 2 e 3 – 2015 – Cespe.

O servidor público deve privar-se do cumprimento de função, poder ou autoridade que apresente finalidade estranha ao interesse público, salvo se observar as formalidades legais.

Comentários

Mais uma vez surge aqui a necessidade de observar a finalidade do serviço público, que nada mais é do que o próprio interesse público. Se o servidor estiver agindo com outra finalidade, de nada adianta estar cumprindo todos os preceitos legais.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

[...]



u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

GABARITO: ERRADO

16. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

A função pública representa exercício profissional do servidor, não devendo integrar-se à vida particular do servidor público.

Comentários

Quando o Código de Ética define a função pública, faz relação com o exercício profissional, integrando-a à vida privada do servidor. Vejamos o que diz o inciso VI do Código de Ética.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

GABARITO: ERRADO

17. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

É vedado ao servidor público desviar outros servidores para atender a seus interesses particulares, exceto em casos que envolvam risco da imagem do servidor ou da organização.

Comentários

Se você já tem alguma experiência e concursos públicos, deve ter achado essa exceção meio estranha, não é mesmo!? Na realidade o Código de Ética proíbe que o servidor público desvie outro servidor para atender interesse particular, não estabelecendo qualquer exceção.

XV - É vedado ao servidor público:

[...]

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

GABARITO: ERRADO

18. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

Ser assíduo e frequente ao serviço não é um dos principais deveres do servidor público, caso este desempenhe bem e a tempo as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.

Comentários

Ser assíduo e frequente ao serviço é um dos deveres do servidor público previstos no inciso XIV do Decreto nº 1.171/1994.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

[...]



I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

Além de desempenhar bem as atribuições do cargo, portanto, o servidor precisa ser assíduo e frequente.

GABARITO: ERRADO

19. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

A comissão de ética poderá aplicar ao servidor público que descumprir dever ético pena de advertência e, no caso de reincidência, censura ética, sendo necessário parecer assinado pelo presidente da comissão.

Comentários

A Comissão de Ética só aplica uma penalidade, que é a censura ética, nos termos do inciso XVI do Código de Ética.

*XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de **censura**.*

Vemos, portanto, que não há advertência, o que já torna a assertiva errada. A questão do parecer, por sua vez, é esclarecida pelo inciso XXII.

XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Como o parecer é assinado por todos os integrantes da Comissão, está aí mais um erro da questão.

GABARITO: ERRADO

20. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

É dever do servidor público respeitar a hierarquia, não podendo representar em hipótese alguma, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal.

Comentários

O respeito à hierarquia certamente é um importante dever do servidor público, mas tal dever encontra limites justamente diante das situações de comprometimento indevido da estrutura.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

[...]

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

GABARITO: ERRADO



21. Anatel – Analista Administrativo – 2014 – Cespe.

Com relação ao comportamento profissional do servidor previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item subsequente.

Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, podendo conduzir à desordem nas relações humanas.

Comentários

Esta questão reproduz quase literalmente o conteúdo do inciso XII do Decreto nº 1.171/1994.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

GABARITO: CERTO

22. Anatel – Analista Administrativo – 2014 – Cespe.

Com relação ao comportamento profissional do servidor previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item subsequente.

É vedado ao servidor público manter-se habitualmente embriagado, ainda que fora do serviço.

Comentários

Aqui é útil lembrarmos o inciso I do Código de Ética.

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Perceba que há conceitos abertos aqui, como dignidade e decoro, que devem nortear a conduta do servidor público, mesmo fora do ambiente de trabalho.

A resposta definitiva para a nossa questão, porém, está nas proibições impostas pelo Código de Ética ao servidor público, que se encontram no inciso XV.

XV - É vedado ao servidor público:

*n) apresentar-se embriagado no serviço **ou fora dele** habitualmente;*

A proibição de apresentar-se embriagado habitualmente se estende também a ambientes externos ao serviço, e por isso a assertiva está certa.

GABARITO: CERTO

23. TCDF – Técnico de Administração Pública – 2014 – Cespe.

Ao servidor público que ocupa cargo de chefia é permitido, em situações especiais, determinar que servidor a ele subordinado seja desviado de função para atender a interesse particular daquele, caso o ato não implique prejuízo do desempenho das atividades do serviço público.



Comentários

Mais uma vez aparece aqui essa exceção esquisita, não é!? Na realidade o Código de Ética proíbe que o servidor público desvie outro servidor para atender interesse particular, não estabelecendo qualquer exceção.

XV - É vedado ao servidor público:

[...]

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

GABARITO: ERRADO

24. ICMBio – Técnico – 2014 – Cespe.

Considere um servidor que cumpre com atenção e cuidado suas atividades no ambiente de trabalho, mas que, fora dele, mantém seu nome vinculado a empreendimentos de cunho duvidoso. Nesse caso, é correto afirmar que a conduta desse servidor fere a ética do serviço público.

Comentários

Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso é uma das condutas proibidas pelo Código de Ética.

XV - É vedado ao servidor público:

[...]

p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

GABARITO: CERTO

25. ICMBio – Técnico – 2014 – Cespe.

Procurar manter uma boa comunicação com os usuários da repartição constitui característica de conduta ética.

Comentários

Um dos deveres fundamentais descritos no inciso XIV do Código de Ética diz respeito à comunicação com os usuários do serviço público.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

GABARITO: CERTO

26. ICMBio – Técnico – 2014 – Cespe.

Caso um servidor, preocupado com o bem estar dos usuários os quais atende, opte por ocultar uma decisão oficial que contraria os interesses de determinado usuário, ele será considerado um servidor comprometido eticamente com seu serviço e com sua relação com o público.



Comentários

Isso não faria o menor sentido, não é mesmo!? O servidor não deve ocultar a verdade, ainda que ela seja contrária aos interesses do interessado. Vejamos o que diz o inciso VIII do Código de Ética.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

GABARITO: ERRADO

27. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

Exerce seu dever de cidadania, em conformidade com os padrões éticos aceitos, o servidor público que não se deixa corromper e denuncia todos os atos de corrupção de que toma conhecimento.

Comentários

Perfeito! O Código de Ética define como dever do servidor a resistência a todas pressões, nos termos do inciso XVI, "i". Além disso, o servidor deve sempre denunciar essas pressões.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

GABARITO: CERTO

28. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

O servidor que, para algumas situações de trabalho, avalia com cuidado qual a melhor maneira de agir para alcançar os resultados esperados e se orienta por princípios de justiça, está em concordância com a ética.

Comentários

Se você leu essa assertiva rapidamente, provavelmente errou a resposta. Veja bem, a assertiva diz que o servidor deve avaliar com cuidado qual a melhor maneira de agir para alcançar os resultados esperados e se orientar por princípios de justiça. Ótimo, não é mesmo!? Só que a assertiva diz que isso deve ocorrer em apenas algumas situações, e aí é que está o pulo do gato, pois o servidor deve se orientar por esses princípios sempre!

GABARITO: ERRADO

29. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

O servidor que é visto habitualmente embriagado fora de seu horário de expediente, mas cumpre suas atividades com esmero durante seu horário de trabalho não fere a ética do serviço público.

Comentários



A essa altura você já deve estar cansado de saber que a embriaguez habitual mesmo fora do serviço é uma conduta proibida pelo Código de Ética, não é mesmo!?

XV - É vedado ao servidor público:

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

GABARITO: ERRADO

30. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

Considere que um servidor, ao atender um usuário, tenha-o deixado esperando por muito tempo, fato que resultou na formação de uma longa fila em seu setor. Nesse caso, como o servidor se prestou a buscar informações benéficas para o usuário, primando pela precisão de seu trabalho, acima da celeridade, ele não feriu o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal.

Comentários

Esta questão gerou alguma polêmica, pois relata uma situação em que o servidor, na intenção de atender bem ao usuário do serviço público, terminou demorando muito. Pois bem, o zelo no atendimento prestado é um princípio que deve ser observado, e está no inciso I do Código de Ética.

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Acontece que a celeridade também deve ser observada, e por isso o servidor não pode colocar um dever sobre o outro, e por isso a assertiva terminou sendo dada como errada.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

Apesar de algumas reclamações, não houve mudança de gabarito por parte da banca.

GABARITO: ERRADO

31. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

Servidor público que não participa de atividades de atualização de seus conhecimentos, para o exercício de suas atribuições, infringe os deveres do servidor.

Comentários

A atualização do servidor é um dos deveres previstos no Código de Ética.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

[...]



q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

A assertiva, portanto, é certa.

GABARITO: CERTO

32. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

A conduta de uma servidora pública que aja sempre com eficácia, zelo, dignidade, decoro e consciência dos princípios morais contribui para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Comentários

Essa assertiva foi escrita reproduzindo o conteúdo do inciso I do Código de Ética. Numa leitura atenta você já saberia com tranquilidade que ela está correta, pois faz todo sentido.

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

GABARITO: CERTO

33. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

A ética no serviço público exige que seus servidores tratem o serviço como parte de sua carreira profissional, separando-o, portanto, de sua vida privada, e que abdicuem de seus interesses pessoais em função dos interesses públicos, sempre que necessário.

Comentários

A conduta do servidor no serviço público se integra à sua vida privada, nos termos do inciso VI do Código de Ética.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

A assertiva, portanto, está errada.

GABARITO: ERRADO

34. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

Caso um servidor público, levando em conta os interesses da administração pública, omita um fato a um usuário da instituição em que trabalha, essa conduta não infringirá a ética do serviço público, que prima pelos interesses públicos em vez dos particulares.

Comentários



A omissão de informações ao usuário é totalmente contrária aos preceitos do Código de Ética.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

Perceba que o Código de Ética é claro no sentido de que o usuário deve receber as informações necessárias, ainda que elas contrariem os interesses da própria Administração Pública. A assertiva, portanto, está errada.

GABARITO: ERRADO

35. Suframa – Administrador – 2008 – Funrio.

A Administração Pública de qualquer dos Poderes Nacionais obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O Código de Ética Profissional do Servidor Público considera consolidada a moralidade quando há

- a) cortesia, boa vontade, cuidado e tempo dedicado pelo agente público ao serviço público.
- b) equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do agente público.
- c) assiduidade e pontualidade do servidor ao seu local de trabalho.
- d) rapidez, perfeição e rendimento no exercício de suas atribuições.
- e) obediência aos prazos de prestação de contas, condição essencial na gestão da coisa pública.

Comentários

A ideia da consolidação da moralidade aparece no texto do inciso III, na Seção Regras Deontológicas.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

GABARITO: B

36. MDIC – Analista Técnico Administrativo – 2009 – Funrio.

O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim terá que decidir principalmente entre

- a) o oportuno e o inoportuno.
- b) o conveniente e o inconveniente.
- c) o justo e o injusto.
- d) o ilegal e o legal.
- e) o honesto e o desonesto.



Comentários

Esse tema já foi cobrado em diversos concursos anteriores. A resposta para a nossa questão é dada pelo texto do inciso II das regras deontológicas.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

GABARITO: E

37. MDIC – Analista Técnico Administrativo – 2009 – Funrio.

A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade impondo sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar, salvo somente nos casos de

- a) segurança nacional e investigações policiais, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- b) segurança nacional ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- c) investigações policiais ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- d) segurança nacional, investigações policiais ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- e) epidemia, segurança nacional ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.

Comentários

A publicidade é a regra. O sigilo é a exceção. A questão nos exige o conhecimento do teor do inciso VII das regras deontológicas.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

GABARITO: D

38. MDIC – Analista Técnico Administrativo – 2009 – Funrio.

À Comissão de Ética, criada nos termos do Decreto no. 1171, de 22/11/94, compete conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de

- a) suspensão.
- b) demissão.
- c) censura.
- d) censura e suspensão.



e) demissão e suspensão.

Comentários

A Comissão de Ética não é corregedoria. Ela não conduz Processo Administrativo Disciplinar, e nem aplica as penalidades previstas na Lei nº 8.112/1990. Pelo contrário, a pena aplicável pela comissão de ética é a censura.

GABARITO: C

39. Anvisa – Técnico Administrativo – 2007 – Cespe.

Por meio do exercício dos princípios e valores morais no trabalho, como ser probo, reto, leal e justo, entre outros, o servidor, além de desenvolver suas capacidades, habilidades e competências, projeta também seus valores éticos.

Comentários

Um dos deveres fundamentais do servidor público do Poder Executivo Federal é ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a opção que seja melhor para o bem comum, conforme o inciso XIV, alínea c, do Código de Ética.

GABARITO: CERTO

40. Anvisa – Técnico Administrativo – 2007 – Cespe.

O servidor público jamais pode desprezar o elemento ético de sua conduta, embora, em algumas situações, tenha de decidir entre o que é legal e ilegal.

Comentários

Logo no início do Código de Ética, na seção Regras Deontológicas, você pode observar no inciso II a importância que é dada ao elemento ético da conduta do servidor público. Além de decidir sobre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, caberá ao servidor decidir principalmente entre o honesto e o desonesto, conforme as regras que vimos no art. 37, §4º da Constituição Federal.

GABARITO: CERTO

41. FBN – Assistente Administrativo – 2013 – Cespe.

No exercício da função pública, segundo o Código de Ética do Servidor Público Federal, é vedado:

- a) liberar a prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.
- b) denunciar pressões de superiores hierárquicos interessados em obter vantagens indevidas em decorrência de ações ilegais ou aéticas.
- c) ser frequente ao serviço, mesmo adoentado, para que não provoque danos ao trabalho ordenado, o que se reflete em todo o sistema.
- d) ser conivente, em razão do seu espírito de solidariedade, com infrações aos preceitos deontológicos.



Comentários

A única alternativa que trata diretamente de uma das vedações constantes no inciso XV é a que menciona a convivência com infrações ao Código de Ética. Perceba que o fato de alternativa mencionar os preceitos deontológicos não a torna errada, pois todo o Código de Ética deve ser observado pelos servidores públicos.

GABARITO: D

42. Ibama – Técnico Administrativo – 2012 – Cespe.

Uma psicóloga, funcionária concursada e contratada em um órgão público, que, após atender uma servidora do órgão, sugerir que essa servidora faça acompanhamento terapêutico em seu consultório particular, por achar que atender nas dependências do órgão é impróprio, estará agindo de maneira ética, já que se prontifica a ajudar a servidora.

Comentários

Achei esta questão bem interessante. Para mim fica bem claro que a conduta da servidora não está de acordo com a ética do serviço público. Além disso, acredito que a conduta pode ser enquadrada na proibição prevista no inciso XV, alínea g, pois ela está utilizando sua posição como servidora para obter vantagem pessoal.

GABARITO: ERRADO

43. Finep – Técnico – 2011 – Cesgranrio.

Dentre as regras deontológicas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, destaca-se o(a)

- a) dever de garantir a publicidade de todo e qualquer ato administrativo, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum.
- b) dever de exercer suas funções com cortesia e boa vontade, sob pena de causar dano moral ao cidadão maltratado.
- c) dever de exercer sua função pública com zelo e dignidade, sendo sua vida privada independente do seu bom conceito na vida funcional.
- d) obrigação de decidir não apenas entre o legal e o ilegal, mas entre o honesto e o desonesto, consoante os valores éticos que cada indivíduo possui.
- e) obrigação de dizer a verdade, salvo quando contrária aos interesses da pessoa interessada ou da Administração Pública.

Comentários

Aqui está o exemplo de uma questão bem elaborada sobre o Código de Ética.

De acordo com a alternativa A, o servidor seria obrigado a dar publicidade a todo e qualquer ato administrativo, mas você sabe que existem atos e documentos classificados como sigilosos, e existem leis específicas que tratam das hipóteses em que a publicidade pode ser restringida.

A alternativa B é a nossa resposta. O cidadão deve ser sempre tratado com cortesia, e em diversas passagens o Código de Ética trata da possibilidade de o cidadão que é mal atendido sofrer dano moral.



O erro da alternativa C está na separação estrita entre a vida privada e o conceito do servidor público em sua vida funcional. Vimos que o Código de Ética diz que a vida privada e a vida funcional caminham juntas, sendo possível que a conduta privada do servidor influencie em seu conceito profissional.

Na alternativa D menciona-se a existência de valores éticos individuais. Esses valores existem, mas a conduta do servidor público deve ser pautada pelo Código de Ética e pelo bem comum, e não apenas por seus próprios valores.

O erro na alternativa E está em dizer que o servidor pode falsear a verdade, quando esta for contrária aos interesses da Administração Pública ou da pessoa interessada. Na realidade o servidor deve sempre falar a verdade, “doar a quem doar”.

GABARITO: B

44. Finep – Técnico – 2011 – Cesgranrio.

Pedro é contratado temporariamente por uma Sociedade de Economia Mista para fazer a manutenção das máquinas copiadoras. Pedro é responsável pela troca de peças e consertos em geral. Frequentemente, Pedro substitui peças com defeito por peças usadas em boas condições e as fatura pelo preço de peças novas. Para fins de apuração do comprometimento ético, a conduta de Pedro é

- a) indiferente, visto que o Código de Ética do Servidor Público aplica-se apenas àqueles devidamente contratados que prestem serviço de natureza permanente a qualquer órgão do poder estatal.
- b) indiferente, porque a Sociedade de Economia Mista prevê contratos sem comprovação de valor.
- c) indiferente, porque o contrato entre Pedro e a Sociedade de Economia Mista não veda esse tipo de comportamento.
- d) aética, visto que Pedro é equiparado a um servidor público para fins de apuração do comprometimento ético.
- e) aética, mas não passível de apuração, visto que Pedro presta serviços temporários a uma Sociedade de Economia Mista, onde não se aplica o Código de Ética do servidor público.

Comentários

O Código de Ética, em seu inciso XXIV, determina que, para fins de apuração do comprometimento ético, o conceito de servidor público deve ser considerado na acepção mais ampla possível. Recomendo que você releia este inciso algumas vezes, e por isso resolvi reproduzi-lo aqui.

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, **preste serviços** de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Perceba que a situação trazida pela questão envolve uma pessoa que presta serviços temporariamente a uma entidade estatal (sociedade de economia mista). Para fins de aplicação do Código de Ética, portanto, esta pessoa é considerada servidor público.

GABARITO: D



45. Finep – Técnico – 2011 – Cesgranrio.

São deveres fundamentais do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, EXCETO

- a) ser probo, reto, leal e justo, sempre escolhendo a opção mais vantajosa para o bem comum.
- b) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
- c) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos que visem a obter favores ou vantagens indevidas, mesmo quando parecerem mais vantajosas para o bem comum.
- d) utilizar o seu bom-senso para comunicar a seus superiores os casos de condutas aéticas ou contrárias ao interesse público.
- e) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.

Comentários

Entre as condutas apresentadas nas alternativas como deveres do servidor público, a única que soa um pouco estranha é a utilização do bom-senso para denunciar a prática de condutas aéticas ou contrárias ao interesse público, não é mesmo? Digo que soa estranho porque a forma como a alternativa foi escrita sugere que o servidor tem algum grau de liberdade para decidir se denunciará ou não a conduta inadequada, e isto não é verdade.

GABARITO: D

46. UFAL – Assistente em Administração – 2011 – Copeve.

Segundo as normas do Código de Ética dos Servidores Públicos Civis Federais, indique a opção que não representa uma vedação expressa aos referidos agentes públicos.

- a) Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
- b) Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.
- c) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
- d) Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las.
- e) Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.

Comentários

Recomendo que você leia novamente as alternativas. Perceba que o que torna a alternativa D incorreta é apenas a falta da letra "i", que fez com que as ações imorais se tornassem ações morais. Eu sei que não é o tipo de questão ideal, mas preste bastante atenção, pois as questões da sua prova podem vir desse jeito.

GABARITO: D

47. UFBA – Agente Administrativo – 2006 – UFBA.



O Código de Ética Profissional do Servidor Público estabelece a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a consciência dos princípios morais e o dever de honestidade como primados maiores que devem nortear o servidor público.

Comentários

É verdade. Perceba que alguns desses princípios são trazidos apenas pelo Código de Ética, enquanto outros estão expressos também no art. 37 da Constituição Federal.

GABARITO: CERTO

48. MS – Técnico em Contabilidade – 2006 – Cespe.

A pena aplicável ao servidor público pela comissão de ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Comentários

Algo que precisa ficar muito claro para você é que a comissão de ética não aplica penalidades de advertência, suspensão, demissão e nem de multa. A penalidade aplicável é a censura ética, que fica registrada nos assentamentos funcionais do servidor e pode servir de subsídio para decisões futuras em procedimentos administrativos, como por exemplo a promoção.

GABARITO: CERTO

49. ABIN – Agente de Inteligência – 2008 – Cespe.

Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia do servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, podendo caracterizar, inclusive, violação ao Código de Ética, o que será passível de censura.

Comentários

Aqui tratamos de dois dispositivos distintos do Código de Ética, e que talvez sejam os mais cobrados em prova. Primeiramente, você já sabe que a conduta adotada pelo servidor em sua vida privada influencia o seu conceito na vida profissional, não sendo possível dissociar completamente a vida profissional da privada. Por último, você também já sabe que a censura é a penalidade que pode ser aplicada em razão da violação do Código de Ética.

GABARITO: CERTO

50. AL-SP – Agente Legislativo – 2010 – FCC.

Ética é o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. A respeito da ética, considere:

I – A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o serviço público.

II – O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.



III – A moralidade na Administração Pública se limita à distinção entre o bem e o mal, não devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.

IV – A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público.

V – O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade não deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, embora, como cidadão, seja parte integrante da sociedade.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I, II e IV.
- b) I, III e IV.
- c) II, III e IV.
- d) II, IV e V.
- e) III, IV e V.

Comentários

Na assertiva III o erro está em limitar a moralidade à distinção entre bem e mal. Vimos na aula de hoje que essa distinção vai muito além disso, chegando até à distinção entre o honesto e o desonesto. Além disso, a conduta do servidor público deve ser sempre orientada para o bem comum. O outro erro está na assertiva V, que diz que o trabalho do servidor não deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem estar. Isso não faz muito sentido, já que o servidor trabalha para o bem da sociedade, da qual ele mesmo também faz parte. As demais assertivas estão corretas.

GABARITO: A

51. DNOCS – Agente Administrativo – 2010 – FCC.

Com relação às Comissões de Ética dispostas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, considere:

I. Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética.

II. Incumbe ao servidor fornecer seu registro da sua conduta ética para a Comissão de Ética, encarregada da execução do quadro de carreira dos servidores, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

III. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

IV. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público, exclusivamente, a pessoa que, por força de lei, preste serviços de natureza permanente condicionada ao recebimento de salário e esteja ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias e as fundações públicas.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e III.
- b) I e II.



- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

Comentários

Temos aqui mais uma questão que aborda diversos aspectos do Código de Ética.

A assertiva I está correta, pois todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (com exceção das empresas públicas e sociedades de economia mista), bem como órgãos e entidades que exerça atribuições delegadas do Poder Público, devem criar comissões de ética, nos termos do Código.

A assertiva II faz uma confusão, pois na realidade a comissão de ética é que tem a obrigação de fornecer os registros sobre a conduta ética de cada servidor aos órgãos responsáveis pela execução do quadro de carreira dos servidores.

A assertiva III está estritamente de acordo com o inciso XXII do Código de Ética.

A assertiva IV restringe o conceito de servidor público trazido pelo Código de Ética. Para fins de aplicação do Código, considera-se como servidor público **“todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias e as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado”**.

GABARITO: A

52. INSS – Técnico do Seguro Social – 2016 – Cespe.

Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A partir dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz do disposto nos Decretos n.º 1.171/1994 e n.º 6.029/2007.

Se, para a infração praticada por Bruno, estiverem previstas as penalidades de advertência ou suspensão, a comissão de ética será competente para, após o regular procedimento, aplicar diretamente a penalidade.

Comentários

Você é aluno do Estratégia e sabe do fundo do seu coração que as comissões de ética apenas são competentes para aplicar uma punição, que é a censura ética. Punições de natureza disciplinar, como a advertência e suspensão, somente podem ser aplicadas por meio de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, que são conduzidos por outras comissões.

GABARITO: ERRADO

53. INSS – Técnico do Seguro Social – 2016 – Cespe.



Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A partir dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz do disposto nos Decretos n.º 1.171/1994 e n.º 6.029/2007.

Mesmo prestando serviço de natureza temporária, Bruno está sujeito às disposições contidas no Decreto n.º 1.171/1994.

Comentários

O Decreto n.º 1.171/1994, que instituiu o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal é aplicável a “todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado”. Podemos concluir, portanto, que o fato de Bruno ser servidor temporário não o exclui da aplicação do Código de Ética.

GABARITO: CERTO

54. INSS – Técnico do Seguro Social – 2016 – Cespe.

Embora deva respeitar a hierarquia, o servidor público está obrigado a representar contra ações manifestamente ilegais de seus superiores hierárquicos.

Comentários

O dever de respeito à hierarquia encontra limitações, relacionadas justamente à possibilidade do cometimento de ilegalidades pelos superiores. Nesse caso o servidor tem o dever representar, conforme inciso XIV, “h” do Código de Ética.

GABARITO: CERTO

55. IFF - Conhecimentos Gerais - 2018 - CESPE.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pode caracterizar imprudência no desempenho da função pública o(a)

- a) repetição de erros.
- b) dano causado a qualquer bem pertencente ao patrimônio público.
- c) omissão da verdade.
- d) permissão de atraso na prestação do serviço.
- e) retardamento na prestação de contas.

Comentários

Está correto o item A, nos termos do **inciso XI** do Código de Ética:



XI – O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os **repetidos erros**, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e **caracterizam até mesmo imprudência** no desempenho da função pública.

GABARITO: A

56. EBSERH - Analista Administrativo - Administração - 2018 - CESPE.

Julgue o item seguinte, relativo ao regime dos servidores públicos federais e à ética no serviço público.

Comissões de ética são obrigatórias para todos os órgãos da administração pública federal direta, sendo facultativas para entidades da administração indireta.

Comentários

Errado! Conforme o **inciso XVI** do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (decreto nº 1.171/1994), “em **todos** os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, **deverá ser criada uma Comissão de Ética.**”

Reforçando o tema, o decreto nº 1.171/1994, ao aprovar o referido Código de Ética, ressaltou em seu art. 2º que:

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, **inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética**, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Perceba que a implementação das Comissões de Ética não é uma mera faculdade dos órgãos e entidades da Administração Pública, mas verdadeiro dever. É uma obrigação!

GABARITO: ERRADO

57. EBSERH - Analista Administrativo - Administração - 2018 - CESPE.

Julgue o item seguinte, relativo ao regime dos servidores públicos federais e à ética no serviço público.

É dever do servidor público facilitar a fiscalização de serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade.

Comentários

Certo! Fixa o inciso XIV, alínea s, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (decreto nº 1.171/1994), que um dos deveres fundamentais do servidor público é o de “**facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito.**”

Em verdade, nada mais óbvio que aquele que exerce um cargo ou função pública tenha o dever de facilitar a fiscalização do serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade. Afinal, todos os cargos, funções e serviços desta natureza devem sempre visar a concretização do bem comum, sendo a fiscalização um dos componentes essenciais para a sua correta realização.



GABARITO: CERTO

58. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

Apesar de a função pública ser tida como exercício profissional, ela não se integra à vida particular do indivíduo e, portanto, os atos praticados em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu conceito na vida funcional.

Comentários

Errado! O inciso VI do decreto nº 1.171/1994 **aponta exatamente o contrário**. Deste modo:

*VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, **se integra na vida particular de cada servidor público**. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada **poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional**.*

Aliás, sobre o tema convém destacar o inciso I do mesmo diploma legal, pelo qual:

*I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, **seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal**. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.*

GABARITO: ERRADO

59. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

A comissão de ética de um órgão, caso todos os seus integrantes estejam de acordo, pode aplicar penas que vão desde a censura até a demissão de um servidor.

Comentários

Errado! A comissão de ética de um órgão pode aplicar ao servidor **somente a pena de censura, nunca a de demissão**. Neste sentido, o inciso XXII do decreto nº 1.171/1994:

*XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética **é a de censura** e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*

Vale ressaltar, todavia, que nos termos do art. 12, §5º, inciso III, do decreto nº 6.029/2007, caso a Comissão de Ética de um órgão chegue à conclusão de que o servidor efetivamente cometeu falta ética, poderá recomendar a abertura de procedimento administrativo, e neste sim, desde que garantida a ampla defesa, poderá haver a demissão, como bem preceitua o art. 41, §1º, inciso II, da CF/1988.

Em se tratando de cargo ou função de confiança, também poderá a Comissão encaminhar sugestão de exoneração à autoridade hierarquicamente superior ou ainda a devolução do servidor ao órgão de origem, a depender do caso. (Art. 12, §5º, inciso I, do decreto nº 6.029/2007)

GABARITO: ERRADO



60. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

O servidor que alegar desconhecimento de alguma norma de serviço ou legislação inerente ao órgão em que atua contrariará os preceitos fundamentais de ética do setor público.

Comentários

Certo! A concretização da ética no serviço público exige do servidor não apenas que atue com honestidade, mas também que no exercício de suas funções mantenha o zelo e a busca pela eficácia. Não por menos, entre os seus deveres fundamentais está o de **manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções**. (Inciso XIV, alínea q, do decreto nº 1.171/1994). Logo, contrariará os preceitos fundamentais de ética do setor público o servidor que alegar desconhecimento de alguma norma de serviço ou legislação que sejam inerentes ao órgão em que atua.

GABARITO: CERTO

61. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

O uso do cargo ou função pública para obter favorecimento, desde que não haja prejuízo a outrem, não constitui afronta à ética e à moral do serviço público.

Comentários

Errado! O cargo ou a função pública **sempre** deverão ser utilizados para a **satisfação do bem comum**, de modo que o servidor público **jamais** poderá desprezar o elemento ético de sua conduta com a intenção de satisfazer seus interesses pessoais. Não por menos, o decreto nº 1.171/1994 expressamente prevê em seu inciso XV que:

XV - É vedado ao servidor público;

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

GABARITO: ERRADO

62. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

A ausência injustificada de um servidor público ao seu local de trabalho constitui fator de desmoralização do serviço público.

Comentários

Certo! Trata-se do teor literal do previsto no **inciso XII** do decreto nº 1.171/94:

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.



Em complemento, cito a alínea I do inciso XIV do aludido decreto, pelo qual é dever fundamental do servidor público:

I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

GABARITO: CERTO

63. STJ - Conhecimentos Básicos – 2018 – CESPE.

Considerando os conceitos, princípios e valores da ética e da moral, bem como o disposto na Lei n.º 8.429/1992, julgue o item a seguir.

A consciência moral deve nortear o comportamento do servidor público, que deve sempre apresentar conduta ética, ainda que receba ordem hierárquica superior que lhe imponha conduta imoral e antiética.

Comentários

Certo! Não há dúvidas de que o respeito a hierarquia está entre os deveres fundamentais do servidor público no exercício de seu cargo ou função. Todavia, mais importante do que obedecer aos seus superiores é obedecer àquilo que é determinado pela lei e, principalmente, pelos princípios morais e éticos. Exatamente por isso, **também é dever do servidor representar, sem nenhum temor, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal** (inciso XIV, alínea h, do decreto n.º 1.171/94), **assim como resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las** (inciso XIV, alínea i, do decreto n.º 1.171/94), **devendo, ainda, comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis** (inciso XIV, alínea m, do decreto n.º 1.171/94).

Lembre-se que nos termos do inciso II do decreto n.º 1.171/94:

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, **mas principalmente entre o honesto e o desonesto**, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*

GABARITO: CERTO

64. PC-MA - Escrivão de Polícia – 2018 – CESPE.

Julgue o item que se segue, a respeito das atitudes do servidor público no desempenho das suas funções.

I O fato de um servidor público deixar qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que ele exerça suas funções, acarretando atraso na prestação do serviço, caracteriza atitude contra a ética, mas não grave dano moral ao usuário dos serviços públicos.

II Tratar mal uma pessoa que paga seus próprios tributos significa, direta ou indiretamente, causar-lhe dano moral.

III Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios por parte do servidor público tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e podem caracterizar negligência no desempenho da função pública, mas não imprudência.



IV Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários

O gabarito é o item C (estão certos apenas os itens II e IV)

Item I: errado! O fato de um servidor público deixar qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que ele exerça suas funções, acarretando atraso na prestação do serviço, caracteriza atitude contra a ética **e também** grave dano moral ao usuário dos serviços públicos.

Neste sentido, o inciso X do decreto nº 1.171/1994:

*X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, **não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.***

Item II: correto! É o que está previsto no inciso IX do decreto nº 1.171/1994. Veja:

*IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. **Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral.** Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.*

Item III: errado! Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios por parte do servidor público tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e podem caracterizar **imprudência** no desempenho da função pública, **mas não negligência.**

Leia com atenção a redação do Inciso XI do decreto nº 1.171/1994:

*XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo **imprudência** no desempenho da função pública.*

Item IV: correto! De fato, conforme o inciso XII do decreto nº 1.171/1994, “toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.”



GABARITO: C

65. TRE-PE - Conhecimentos Gerais - 2017 – CESPE.

Acerca da ética no serviço público, assinale a opção correta.

- a) Os servidores do TRE/PE podem estabelecer livre interlocução com seus superiores, podendo expor ideias e opiniões, desde que não seja para discutir aspecto controverso em instrução processual.
- b) Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores terão de incluir, sempre, uma avaliação de natureza ética, embora não se exija uma harmonia entre os valores institucionais e as práticas pessoais.
- c) O servidor do TRE/PE pode prestar consultoria técnica a empresas licitantes ou que prestem serviços a esse tribunal, desde que elas não estejam envolvidas com o processo eleitoral.
- d) Os princípios e normas de conduta ética são aplicáveis aos servidores efetivos e aos que, mesmo pertencendo a outra instituição, prestem serviços ao TRE/PE, desde que desenvolvam atividade de natureza permanente.
- e) Tanto os termos de compromisso dos estagiários como os contratos administrativos de prestação de serviço firmados com o TRE/PE devem observar as normas de natureza ética desse tribunal.

Comentários

Está correto o item E.

Letra E: correta! O decreto nº 1.171/1994 definiu de maneira bastante ampla o conceito de servidor público para os fins de apuração do comprometimento ético. Leia com atenção o inciso XXIV:

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Sendo assim, é correto afirmar que tanto os termos de compromisso dos estagiários como os contratos administrativos de prestação de serviço firmados com o TRE/PE devem observar as normas de natureza ética desse tribunal, pois ambos correspondem a servidores públicos que por força de contrato ou qualquer outro ato jurídico prestam serviços de natureza temporária e que estão diretamente ligados a órgão do Poder Estatal.

Letra A: errada! Os servidores do TRE/PE podem estabelecer livre interlocução com seus superiores, podendo expor ideias e opiniões, **ainda que seja para discutir aspecto controverso em instrução processual.**

É dever do servidor público respeitar a hierarquia e atender as ordens legais de seus superiores, contudo, também é sua obrigação questionar temas controversos que possam trazer prejuízos aos princípios éticos que regem a conduta estatal, seja no curso da instrução processual ou não.

Como bem esclarece o inciso XIV, alínea h, do decreto nº 1.174/1994:

XIV - São **deveres fundamentais** do servidor público:
[...]



h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

Letra B: errada! Isto porque, **exige-se sim que haja harmonia entre os valores institucionais e as práticas pessoais do servidor público.** Não é por menos que o decreto nº 1.174/1994 estabelece que o servidor deve observância aos princípios morais tanto no exercício do cargo ou função quanto fora dele, em sua vida particular.

Neste sentido, os incisos I e VI do decreto nº 1.171/1994:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Letra C: errada! Não seria razoável admitir que servidor do TRE/PE pudesse prestar consultoria técnica a empresas licitantes ou que prestem serviços a esse tribunal, independentemente de estarem envolvidas ou não com o processo eleitoral. Conforme o inciso XV, alínea a, do decreto nº 1.171/1994, **é vedado ao servidor o uso do cargo ou função para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem.**

Perceba que admitir tal hipótese geraria inaceitável conflito de interesses, pois de um lado teríamos o TRE, órgão do Poder Judiciário responsável pelo gerenciamento das eleições e que para bem cumprir sua finalidade celebra uma série de contratos com fornecedores de bens e prestadores de serviços, sempre visando a satisfação do interesse público. De outro lado, haveria uma empresa que atua precipuamente com o fim de obter lucro, visando satisfazer não o bem o comum, mas apenas os interesses particulares de seus gestores, e entre estas duas instituições existiria um servidor público que poderia ter acesso a informações privilegiadas pela posição que ocupa no tribunal e repassá-las a empresa, favorecendo-a nos procedimentos licitatórios em detrimento dos demais concorrentes e dos princípios da moralidade, da igualdade e da eficiência.

Os servidores públicos no exercício de suas atividades devem atuar com dignidade, decoro e zelo pela função pública, evitando qualquer medida que possa comprometer ou fundar a suspeita de imoralidades.

Letra D: errada! Como já foi explicado no item E, o decreto nº 1.171/1994 adotou um conceito bastante amplo para definir servidor público. Assim, os princípios e normas de conduta ética são aplicáveis aos servidores efetivos e também aos que mesmo pertencendo a outra instituição, prestem serviços ao TRE/PE, **ainda que desenvolvam atividade de natureza permanente, temporária ou excepcional.**

GABARITO: E

66. SEDF - Analista de Gestão Educacional - Administração - 2017 - CESPE.

À luz da legislação que rege os atos administrativos, a requisição dos servidores distritais e a ética no serviço público, julgue o seguinte item.

Servidor público do DF apresentar-se ao trabalho com vestimentas inadequadas ao exercício do cargo não constitui vedação relativa a comportamento profissional e atitudes éticas no serviço.



Comentários

Errado! Entre os deveres fundamentais do servidor público está o de apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função. (Inciso XIV, alínea p, decreto nº 1.171/94)

GABARITO: ERRADO

67. PC-MA - Escrivão de Polícia – 2018 – CESPE.

Do ponto de vista atitudinal, o servidor público, no desempenho das suas atribuições,

- a) deve respeitar a hierarquia, tomando cuidado ao representar contra determinados comprometimentos indevidos da estrutura em que se funda o poder estatal.
- b) poderá, usando a própria faculdade, exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, desde que sua atuação tenha foco no objetivo no bem comum.
- c) poderá exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público, desde que sua atuação satisfaça interesse legítimo do destinatário da prestação de serviço.
- d) deve comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato contrário ao interesse público e exigir as providências cabíveis.
- e) deve escolher sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para a administração pública.

Comentários

Está correto o item D. Segundo a alínea m, do inciso XIV, do decreto nº 1.171/1994, é dever fundamental do servidor público “comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.”

Letra A: errada! Realmente, o servidor público deve respeitar a hierarquia, contudo, é seu dever representar, **sem nenhum temor**, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal. (Inciso XIV, alínea h, do decreto nº 1.171/1994)

Letra B: errada! O erro está logo no começo da assertiva, pois determina o inciso XIV, alínea t, do decreto nº 1.171/1994, que é dever fundamental do servidor “exercer **com estrita moderação** as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.”

Portanto, no exercício do cargo ou função pública, cabe ao servidor se ater aos precisos termos da lei e dos princípios éticos, não podendo atuar de acordo com a sua própria faculdade, ou seja, com aquilo que quer fazer de acordo apenas com as suas vontades e com o que julga adequado.

Letra C: errada! Além do que acabamos de ver na assertiva acima, estabelece o inciso XIV, alínea u, do decreto nº 1.171/1994, que:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:
[...]



u) **abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;**

Letra E: errada! Quando estiver diante de duas opções, o servidor público sempre deverá escolher a melhor e a mais vantajosa **para o bem comum**. Olha o que o inciso XIV, alínea c, do decreto nº 1.171/1994 determina:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

c) **ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;**

GABARITO: D

68. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2015 – UFRRJ.

Um funcionário que presta serviços a um órgão público federal por meio de uma empresa terceirizada, habitualmente é encontrado embriagado após o horário de expediente, fato que lhe rendeu, inclusive, problemas de relacionamento com os moradores próximos ao órgão público. Diante desse contexto, tal funcionário,

- a) estará isento de sofrer qualquer penalidade administrativa, pois não possui vínculo direto com o órgão público onde presta serviços.
- b) será advertido por escrito, caso seja provada, por comissão de sindicância, sua embriaguez habitual.
- c) terá sua suspensão recomendada pela comissão de ética por até 15 (quinze) dias, caso seja comprovada sua embriaguez habitual.
- d) poderia receber qualquer tipo de penalidade somente caso se encontrasse embriagado no horário de expediente.
- e) receberia a pena de censura por meio da comissão de ética em sendo comprovada a embriaguez habitual.

Comentários

A embriaguez habitual é vedada no serviço ou fora dele, nos termos do inciso XV, “n”.

XV - É vedado ao servidor público;

n) **apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;**

Outro ponto importante que deve ser mencionado aqui é que o Código de Ética se aplica a servidores públicos considerados de forma bastante ampla, alcançando inclusive estagiários e colaboradores terceirizados.

Por fim, como você já está cansado e saber, a única penalidade que pode ser aplicada em caso descumprimento do Código de Ética é a censura.

GABARITO: E

69. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2015 – UFRRJ.



Segundo o Código de Ética do Servidor Público, existem primados que norteiam as atividades da categoria. Os princípios contidos nesta normativa são:

- a) dignidade, decoro, zelo e consciência dos princípios morais.
- b) decoro, moralidade, efetividade e consciência dos princípios morais.
- c) zelo, legalidade, eficiência e decoro.
- d) dignidade, efetividade, impessoalidade e consciência dos princípios morais.
- e) dignidade, decoro, zelo, eficiência e publicidade.

Comentários

Os primados maiores que devem nortear a conduta do servidor público constam no inciso I das regras deontológicas. Vamos lembrar?!

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

GABARITO: A

70. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2015 – UFRRJ.

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo foi instituído pelo Decreto nº 1.171/94. Considerando esse decreto, assinale a alternativa que corresponde a uma vedação ao servidor público.

- a) Exercer atividade profissional aléica ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
- b) Facilitar a fiscalização de todos os atos e serviços por quem de direito.
- c) Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.
- d) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções.
- e) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função.

Comentários

Mais uma vez a banca examinadora elabora uma questão que poderia ser respondida com um pouco de bom senso. Parece bobo, mas são muito comuns as questões que pedem para marcar uma proibição e apresentam várias alternativas com deveres. Basta prestar um pouco de atenção para perceber que apenas a alternativa A traz uma conduta proibida, não é mesmo!?

XV - É vedado ao servidor público;

- p) exercer atividade profissional aléica ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

GABARITO: A

71. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2009 – UFRRJ.



Leia as afirmativas abaixo, considerando as vedações imputadas ao servidor público, segundo o Decreto 1.171, de 22/06/1994.

I. Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.

II. Desviar servidor público para atendimento a interesse particular.

III. Retirar da repartição pública, estando legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.

IV. Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.

V. Utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.

Das afirmativas acima, estão corretas somente

- a) I, II e IV.
- b) I e IV.
- c) II, III e IV.
- d) II e IV.
- e) I, II e III.

Comentários

Apenas os itens I, II e IV realmente se referem a vedações previstas no Código de Ética.

Quanto ao item III, existe a vedação de retirar da repartição pública bens e documentos quando não há autorização. Se o servidor estiver autorizado, portanto, não há nenhuma violação.

O item V, por sua vez, está menciona a vedação à utilização dos avanços técnicos e científicos, mas na realidade a vedação incide sobre a não utilização desses avanços.

GABARITO: A

72. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2009 – UFRRJ.

O Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/94) estabelece como dever fundamental do servidor

- a) desempenhar, com estrita moderação, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.
- b) realizar, periodicamente, cursos de atualização para atender ao princípio constitucional da eficiência
- c) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum.
- d) respeitar a hierarquia com temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.
- e) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, procurando ensejar situações procrastinatórias.



Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do inciso IV, “a”, o servidor tem o dever de desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.

A alternativa B está incorreta. O servidor tem o dever de manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções (inciso XIV, “q”).

A alternativa C está correta e é a nossa resposta. O servidor tem o dever de participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum (inciso XIV, “o”).

A alternativa D está incorreta. Nos termos do inciso XIV, “h”, o servidor deve ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.

A alternativa E está incorreta. É dever do servidor exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário (inciso XIV, “b”).

GABARITO: C

73. UFU-MG - Técnico em Contabilidade – 2019 - UFU-MG.

De acordo com o Código de Ética Profissional, o servidor público civil do Poder Executivo Federal deverá

- a) dar publicidade a todos os atos administrativos, tendo em vista que essa é a regra que não pode ser modificada, sendo requisito de eficácia e de moralidade.
- b) divulgar unicamente aos colegas de repartição as normas constantes do Código de Ética.
- c) facilitar a fiscalização de todos os seus atos e serviços por qualquer administrado.
- d) saber distinguir a conduta honesta da desonesta, observando atentamente os princípios que regem a conduta do Administrador Público e a probidade administrativa.

Comentários

A alternativa A está incorreta. A regra da publicidade encontra exceções, a exemplo dos casos de segurança nacional e interesse superior do Estado e da Administração Pública.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

A alternativa B está incorreta. As normas do Código de Ética devem ser divulgadas a todos.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.



A alternativa C está incorreta. O servidor tem o dever de facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

A alternativa D está correta. A referência aqui é o inciso II das regras deontológicas.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

GABARITO: D

74. UFU-MG – Assistente em Administração – 2019 - UFU-MG.

De acordo com o disposto no Código de Ética Profissional que rege o exercício das atribuições do cargo de servidor público federal, assinale a alternativa correta.

- a) Os atos praticados pelo servidor público, no cotidiano de sua vida privada, não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, mesmo aqueles não relacionados ao exercício do cargo.
- b) Durante o exercício de greve, o servidor deverá zelar e dedicar-se notadamente pelo bom arquivamento da documentação existente na repartição.
- c) Toda ausência ao trabalho, pelo servidor público, ainda que justificada, é motivo de desmoralização e desumanidade para com os usuários do serviço público.
- d) Ainda que o servidor encontre-se em estágio probatório, deverá representar sua chefia imediata em qualquer ato ilegal praticado no exercício das atribuições do cargo.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos termos do inciso IV, os atos praticados pelo servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

A alternativa B está incorreta. Nas situações de greve, o servidor deve zelar pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva (inciso XIV, “i”).

A alternativa C está incorreta. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público (inciso XII).

A alternativa D está correta. O Código de Ética não faz nenhuma ressalva ou distinção quanto aos servidores que estejam em período probatório.

GABARITO: D

75. UFU-MG – Engenheiro Cartográfico – 2019 - UFU-MG.

Considerando-se o Decreto nº. 1.171 de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, analise as afirmativas e assinale a que NÃO concorda com os preceitos doutrinários.



- a) O servidor deve exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, ainda que alheias aos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.
- b) O servidor deve prestar toda sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando conduta negligente.
- c) O servidor deve participar dos movimentos e dos estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum.
- d) O servidor deve cumprir, de acordo com as normas do serviço e com as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo sempre tudo em boa ordem.

Comentários

Aqui devemos marcar a alternativa incorreta. Nossa resposta é a alternativa A, pois o servidor deve exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos (inciso XIV, “f”).

GABARITO: A

76. UFU-MG – Enfermeiro – 2019 - UFU-MG.

Em relação à definição de servidor público dada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, é correto afirmar que

- a) se considera servidor público somente aqueles que são detentores de cargo efetivo e estáveis no serviço público.
- b) o contratado no serviço público, em hipótese alguma, pode ser penalizado com uma pena de censura, pois não é servidor estável no serviço público.
- c) para fins de apuração do comprometimento ético, o prestador de serviços temporários e excepcionais, no âmbito da administração, também é considerado servidor público.
- d) para fins de apuração do comprometimento ético, somente o servidor habilitado em concurso público é considerado como servidor público.

Comentários

Nos termos do inciso XXIV, para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

A definição de servidor público adotado pelo Decreto, portanto, é bastante ampla, alcançando não apenas servidores estatutários e empregados públicos, mas também pessoas que tenham vínculo precário com a Administração Pública: colaboradores contratados, terceirizados, estagiários, entre outros.

GABARITO: C



77. UFU-MG – Técnico de Laboratório - Veterinária – 2019 - UFU-MG.

Conforme o Código de Ética Profissional no Serviço Público, a moralidade da Administração Pública

- a) relaciona-se exclusivamente com os conceitos de legalidade e ilegalidade.
- b) consolida-se pelo equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.
- c) limita-se à distinção entre o bem e o mal.
- d) não necessariamente redonda na ideia de que o fim é sempre o bem comum.

Comentários

Nos termos do inciso III, a moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O **equilíbrio entre a legalidade e a finalidade**, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

GABARITO: B

78. UFU-MG – Técnico de Laboratório – Anatomia da Madeira – 2016 - UFU-MG.

O Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Sobre as vedações, assinale a alternativa que NÃO caracteriza uma vedação ao servidor público.

- a) Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana.
- b) Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão.
- c) Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
- d) Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.

Comentários

Nosso erro está na alternativa D, já que ela não apresenta uma vedação, e sim um dever do servidor. Questão fácil, não é mesmo!?

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

f) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

GABARITO: D



79. UFU-MG – Auxiliar Administrativo – 2013 - UFU-MG.

Conforme previsto no Código de Ética do Servidor Público, são deveres fundamentais do servidor público, EXCETO:

- a) Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral.
- b) Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
- c) Não prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.
- d) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

Comentários

Esta é uma questão meio boba. Ela nos pede para marcarmos a alternativa que corresponde a um dever, mas indica como resposta a alternativa C, que na realidade traz uma proibição com “sinal trocado”. A rigor não podemos recorrer e nem questionar o gabarito, mas não é uma questão muito bem elaborada.

XV - É vedado ao servidor público:

- b) *prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;*

GABARITO: C

80. UFU-MG – Técnico em Enfermagem – 2018 - UFU-MG.

Na hipótese de um servidor público civil federal vislumbrar a prática de uma conduta, por parte de seu superior hierárquico, que possa comprometer o interesse público, ele deverá

- a) guardar para si o que vislumbrou, considerando que não possui competência legal para denunciar ou representar seu superior hierárquico.
- b) abster-se de tomar qualquer espécie de providência em respeito ao chamado “princípio da hierarquia”.
- c) ter respeito à hierarquia, sem, contudo, ter nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.
- d) denunciar de forma anônima seu superior hierárquico.

Comentários

Entre os deveres fundamentais que aparecem no inciso XIV detemos o de ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal (alínea “h”).

GABARITO: C



LISTA DE QUESTÕES

1. IF-PE - Tecnólogo - Gestão em Recursos Humanos - 2016 - IF-PE.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto 1.171 de 22/06/1994 - Art. 7º, é vedado ao agente público do Ministério da Previdência Social - MPS - além dos previstos no Art. 117, da Lei no 8.112/90. Assinale a alternativa CORRETA.

- a) Alienar, comprar, investir ou praticar outros atos de gestão de bens próprios ou de terceiros, com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.
- b) Manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressaltando os casos cuja divulgação seja exigida em norma.
- c) Exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes.
- d) Comprar ou adquirir bens e serviços de organizações privadas que tenham contratos com Órgãos Públicos.
- e) Reconhecer, quando no exercício de cargo de chefia, o mérito de cada agente e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional.

2. IF-PE - Tecnólogo - Gestão em Recursos Humanos - 2016 - IF-PE.

O Decreto nº 1.171/90 contempla informações sobre o comportamento profissional e atitudes no serviço público. Acerca do tema, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A moralidade da Administração Pública se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, independente dos meios para alcançá-lo.
- b) A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.
- c) Não é dever do servidor público comunicar a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.
- d) O servidor público, desde que autorizado por sua chefia direta, pode pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie para si.
- e) Apenas alguns órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta devem ter Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

3. IF-PE - Tecnólogo – Assistente em Administração - 2013 - IF-PE.

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 22/06/94, representa um importante instrumento de orientação no que diz respeito à conduta dos servidores. Em relação aos deveres fundamentais do servidor público, analise as afirmações a seguir:

- I. desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público, mesmo dos quais não seja titular, sempre que solicitado.



- II. somente admitir o retardo de prestação de contas em situações que exijam, tais como dificuldades de junção de documentos;
- III. tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- IV. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- V. comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.

Está CORRETO o que se afirma APENAS em

- a) I, II e V.
- b) I, III e V.
- c) II, III e V.
- d) II, III e IV.
- e) III, IV e V.

4. IF-PE - Tecnólogo – Assistente em Administração - 2013 - IF-PE.

Em relação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, analise as afirmações:

- I. A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O necessário predomínio da legalidade sobre a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar o respeito ao bem comum no ato administrativo.
- II. A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.
- III. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.
- IV. O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens de seus superiores, buscando atentamente o seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta de insubordinação. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se permanentes dificuldades da obediência no desempenho da função pública.

Está CORRETO o que se afirma APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) II e III.
- d) I, II e III.
- e) I e IV.

5. Depen – Especialista – 2015 – Cespe.



No que se refere a ética e moral, julgue o item subsecutivo.

As decisões tomadas por um servidor com base no código de ética profissional do servidor público devem ser pautadas na legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade, ao passo que aspectos subjetivos da personalidade dos indivíduos, como honestidade e desonestidade e o bem e o mal, não são passíveis de apreciação.

6. Depen – Especialista – 2015 – Cespe.

No que se refere a ética e moral, julgue o item subsecutivo.

De acordo com o Decreto n.º 1.171/1994, a moralidade da administração pública fundamenta-se na distinção entre o bem e o mal e na ideia de que o fim é sempre o bem comum, devendo a conduta do servidor público ater-se à busca do equilíbrio entre legalidade e finalidade.

7. Depen – Especialista – 2015 – Cespe.

No que se refere a ética e moral, julgue o item subsecutivo.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Bruno, servidor público federal, teve de cumprir suas atividades diárias após o horário do expediente devido ao fato de ter se prontificado, durante o dia, a auxiliar um colega de outro setor em uma atividade de caráter emergencial.

ASSERTIVA: Nessa situação, Bruno agiu em consonância com a conduta ética que se espera do servidor público, já que, ao ter auxiliado o colega e ainda ter finalizado suas atividades diárias depois do expediente, ele fez mais do que sua função lhe exigia.

8. MPU – Analista – 2015 – Cespe.

Considerando as disposições do Decreto n.º 1.171/1994 e as resoluções da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), julgue o item a seguir.

É vedado ao servidor público, conforme o Decreto n.º 1.171/1994, retirar da repartição pública qualquer documento pertencente ao patrimônio público, salvo se estiver legalmente autorizado a fazê-lo.

9. MPU – Analista – 2015 – Cespe.

Considerando as disposições do Decreto n.º 1.171/1994 e as resoluções da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), julgue o item a seguir.

Não atentará contra os deveres fundamentais do servidor público, previstos no Decreto n.º 1.171/1994, o servidor público federal que, mesmo exercendo a sua função com finalidade estranha ao interesse público, atue em conformidade com as formalidades legais e não viole expressamente disposições de lei.

10. MPU – Técnico – 2015 – Cespe.

Acerca de ética e função pública, julgue os item que se segue.

Para que a conduta do servidor público seja considerada irrepreensível é suficiente que ele observe as leis e as regras imperativas.

11. TRE-GO – Técnico Judiciário – 2015 – Cespe.

Acerca da ética no serviço público, cada um dos itens que se seguem apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.



Rodrigo, servidor público, tem o hábito de consumir bebida alcoólica em excesso em bares e restaurantes da cidade duas ou três vezes por semana após seu horário de trabalho, ocasiões em que fica bastante embriagado. Nessa situação, ainda que a embriaguez habitual ocorra fora do ambiente do trabalho, a conduta de Rodrigo fere dispositivo do Código de

Ética dos Servidores Públicos.

12. TRE-GO – Técnico Judiciário – 2015 – Cespe.

No que se refere à ética no serviço público, julgue o item a seguir.

Considere que um servidor público tenha deixado, sem justo motivo, muitas pessoas à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, o que resultou na formação de longas filas e atraso na prestação do serviço. Nessa situação, a atitude do servidor, além de ter sido contra a ética, pode ser caracterizada como de grave dano moral aos usuários do serviço público.

13. TRE-GO – Técnico Judiciário – 2015 – Cespe.

Acerca da ética no serviço público, cada item que se segue apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Mirtes, que é servidora pública com mais de vinte anos de ofício em um TRE, acostumou-se com a forma tradicional de realizar suas tarefas e, por isso, se recusa a utilizar os sistemas eletrônicos institucionais que foram instalados em seu departamento. Nessa situação, a chefia imediata de Mirtes deve adaptar a rotina de trabalho para que ela possa continuar a trabalhar da forma que lhe é mais conveniente em respeito a sua longa carreira no tribunal.

14. TCE-RN – Cargos 2 e 3 – 2015 – Cespe.

A comissão de ética é encarregada de orientar e aconselhar o servidor acerca das regras de conduta ético-profissional concernentes ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Além disso, cabe à referida comissão competência para exonerar o servidor que desrespeitar essas normas.

15. TCE-RN – Cargos 2 e 3 – 2015 – Cespe.

O servidor público deve privar-se do cumprimento de função, poder ou autoridade que apresente finalidade estranha ao interesse público, salvo se observar as formalidades legais.

16. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

A função pública representa exercício profissional do servidor, não devendo integrar-se à vida particular do servidor público.

17. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

É vedado ao servidor público desviar outros servidores para atender a seus interesses particulares, exceto em casos que envolvam risco da imagem do servidor ou da organização.

18. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

Ser assíduo e frequente ao serviço não é um dos principais deveres do servidor público, caso este desempenhe bem e a tempo as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.

19. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

A comissão de ética poderá aplicar ao servidor público que descumprir dever ético pena de advertência e, no caso de reincidência, censura ética, sendo necessário parecer assinado pelo presidente da comissão.



20. Antaq – Especialista – 2014 – Cespe.

É dever do servidor público respeitar a hierarquia, não podendo representar em hipótese alguma, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal.

21. Anatel – Analista Administrativo – 2014 – Cespe.

Com relação ao comportamento profissional do servidor previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item subsequente.

Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, podendo conduzir à desordem nas relações humanas.

22. Anatel – Analista Administrativo – 2014 – Cespe.

Com relação ao comportamento profissional do servidor previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item subsequente.

É vedado ao servidor público manter-se habitualmente embriagado, ainda que fora do serviço.

23. TCDF – Técnico de Administração Pública – 2014 – Cespe.

Ao servidor público que ocupa cargo de chefia é permitido, em situações especiais, determinar que servidor a ele subordinado seja desviado de função para atender a interesse particular daquele, caso o ato não implique prejuízo do desempenho das atividades do serviço público.

24. ICMBio – Técnico – 2014 – Cespe.

Considere um servidor que cumpre com atenção e cuidado suas atividades no ambiente de trabalho, mas que, fora dele, mantém seu nome vinculado a empreendimentos de cunho duvidoso. Nesse caso, é correto afirmar que a conduta desse servidor fere a ética do serviço público.

25. ICMBio – Técnico – 2014 – Cespe.

Procurar manter uma boa comunicação com os usuários da repartição constitui característica de conduta ética.

26. ICMBio – Técnico – 2014 – Cespe.

Caso um servidor, preocupado com o bem estar dos usuários os quais atende, opte por ocultar uma decisão oficial que contraria os interesses de determinado usuário, ele será considerado um servidor compromissado eticamente com seu serviço e com sua relação com o público.

27. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

Exerce seu dever de cidadania, em conformidade com os padrões éticos aceitos, o servidor público que não se deixa corromper e denuncia todos os atos de corrupção de que toma conhecimento.



28. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

O servidor que, para algumas situações de trabalho, avalia com cuidado qual a melhor maneira de agir para alcançar os resultados esperados e se orienta por princípios de justiça, está em concordância com a ética.

29. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

O servidor que é visto habitualmente embriagado fora de seu horário de expediente, mas cumpre suas atividades com esmero durante seu horário de trabalho não fere a ética do serviço público.

30. ICMBio – Analista – 2014 – Cespe.

Considere que um servidor, ao atender um usuário, tenha-o deixado esperando por muito tempo, fato que resultou na formação de uma longa fila em seu setor. Nesse caso, como o servidor se prestou a buscar informações benéficas para o usuário, primando pela precisão de seu trabalho, acima da celeridade, ele não feriu o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal.

31. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

Servidor público que não participa de atividades de atualização de seus conhecimentos, para o exercício de suas atribuições, infringe os deveres do servidor.

32. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

A conduta de uma servidora pública que aja sempre com eficácia, zelo, dignidade, decoro e consciência dos princípios morais contribui para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

33. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

A ética no serviço público exige que seus servidores tratem o serviço como parte de sua carreira profissional, separando-o, portanto, de sua vida privada, e que abdicuem de seus interesses pessoais em função dos interesses públicos, sempre que necessário.

34. TCDF – Analista – 2014 – Cespe.

Caso um servidor público, levando em conta os interesses da administração pública, omita um fato a um usuário da instituição em que trabalha, essa conduta não infringirá a ética do serviço público, que prima pelos interesses públicos em vez dos particulares.

35. Suframa – Administrador – 2008 – Funrio.

A Administração Pública de qualquer dos Poderes Nacionais obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O Código de Ética Profissional do Servidor Público considera consolidada a moralidade quando há

- a) cortesia, boa vontade, cuidado e tempo dedicado pelo agente público ao serviço público.
- b) equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do agente público.
- c) assiduidade e pontualidade do servidor ao seu local de trabalho.
- d) rapidez, perfeição e rendimento no exercício de suas atribuições.
- e) obediência aos prazos de prestação de contas, condição essencial na gestão da coisa pública.

36. MDIC – Analista Técnico Administrativo – 2009 – Funrio.



O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim terá que decidir principalmente entre

- a) o oportuno e o inoportuno.
- b) o conveniente e o inconveniente.
- c) o justo e o injusto.
- d) o ilegal e o legal.
- e) o honesto e o desonesto.

37. MDIC – Analista Técnico Administrativo – 2009 – Funrio.

A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade impondo sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar, salvo somente nos casos de

- a) segurança nacional e investigações policiais, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- b) segurança nacional ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- c) investigações policiais ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- d) segurança nacional, investigações policiais ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.
- e) epidemia, segurança nacional ou interesse do Estado ou da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei.

38. MDIC – Analista Técnico Administrativo – 2009 – Funrio.

À Comissão de Ética, criada nos termos do Decreto no. 1171, de 22/11/94, compete conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de

- a) suspensão.
- b) demissão.
- c) censura.
- d) censura e suspensão.
- e) demissão e suspensão.

39. Anvisa – Técnico Administrativo – 2007 – Cespe.

Por meio do exercício dos princípios e valores morais no trabalho, como ser probo, reto, leal e justo, entre outros, o servidor, além de desenvolver suas capacidades, habilidades e competências, projeta também seus valores éticos.

40. Anvisa – Técnico Administrativo – 2007 – Cespe.

O servidor público jamais pode desprezar o elemento ético de sua conduta, embora, em algumas situações, tenha de decidir entre o que é legal e ilegal.

41. FBN – Assistente Administrativo – 2013 – Cespe.



No exercício da função pública, segundo o Código de Ética do Servidor Público Federal, é vedado:

- a) liberar a prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.
- b) denunciar pressões de superiores hierárquicos interessados em obter vantagens indevidas em decorrência de ações ilegais ou aéticas.
- c) ser frequente ao serviço, mesmo adoentado, para que não provoque danos ao trabalho ordenado, o que se reflete em todo o sistema.
- d) ser conivente, em razão do seu espírito de solidariedade, com infrações aos preceitos deontológicos.

42. Ibama – Técnico Administrativo – 2012 – Cespe.

Uma psicóloga, funcionária concursada e contratada em um órgão público, que, após atender uma servidora do órgão, sugerir que essa servidora faça acompanhamento terapêutico em seu consultório particular, por achar que atender nas dependências do órgão é impróprio, estará agindo de maneira ética, já que se prontifica a ajudar a servidora.

43. Finep – Técnico – 2011 – Cesgranrio.

Dentre as regras deontológicas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, destaca-se o(a)

- a) dever de garantir a publicidade de todo e qualquer ato administrativo, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum.
- b) dever de exercer suas funções com cortesia e boa vontade, sob pena de causar dano moral ao cidadão maltratado.
- c) dever de exercer sua função pública com zelo e dignidade, sendo sua vida privada independente do seu bom conceito na vida funcional.
- d) obrigação de decidir não apenas entre o legal e o ilegal, mas entre o honesto e o desonesto, consoante os valores éticos que cada indivíduo possui.
- e) obrigação de dizer a verdade, salvo quando contrária aos interesses da pessoa interessada ou da Administração Pública.

44. Finep – Técnico – 2011 – Cesgranrio.

Pedro é contratado temporariamente por uma Sociedade de Economia Mista para fazer a manutenção das máquinas copiadoras. Pedro é responsável pela troca de peças e consertos em geral. Frequentemente, Pedro substitui peças com defeito por peças usadas em boas condições e as fatura pelo preço de peças novas. Para fins de apuração do comprometimento ético, a conduta de Pedro é

- a) indiferente, visto que o Código de Ética do Servidor Público aplica-se apenas àqueles devidamente contratados que prestem serviço de natureza permanente a qualquer órgão do poder estatal.
- b) indiferente, porque a Sociedade de Economia Mista prevê contratos sem comprovação de valor.
- c) indiferente, porque o contrato entre Pedro e a Sociedade de Economia Mista não veda esse tipo de comportamento.
- d) aética, visto que Pedro é equiparado a um servidor público para fins de apuração do comprometimento ético.
- e) aética, mas não passível de apuração, visto que Pedro presta serviços temporários a uma Sociedade de Economia Mista, onde não se aplica o Código de Ética do servidor público.



45. Finep – Técnico – 2011 – Cesgranrio.

São deveres fundamentais do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, EXCETO

- a) ser probo, reto, leal e justo, sempre escolhendo a opção mais vantajosa para o bem comum.
- b) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
- c) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos que visem a obter favores ou vantagens indevidas, mesmo quando parecerem mais vantajosas para o bem comum.
- d) utilizar o seu bom-senso para comunicar a seus superiores os casos de condutas aéticas ou contrárias ao interesse público.
- e) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.

46. UFAL – Assistente em Administração – 2011 – Copeve.

Segundo as normas do Código de Ética dos Servidores Públicos Civis Federais, indique a opção que não representa uma vedação expressa aos referidos agentes públicos.

- a) Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
- b) Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.
- c) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
- d) Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las.
- e) Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.

47. UFBA – Agente Administrativo – 2006 – UFBA.

O Código de Ética Profissional do Servidor Público estabelece a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a consciência dos princípios morais e o dever de honestidade como primados maiores que devem nortear o servidor público.

48. MS – Técnico em Contabilidade – 2006 – Cespe.

A pena aplicável ao servidor público pela comissão de ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

49. ABIN – Agente de Inteligência – 2008 – Cespe.

Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia do servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, podendo caracterizar, inclusive, violação ao Código de Ética, o que será passível de censura.

50. AL-SP – Agente Legislativo – 2010 – FCC.

Ética é o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. A respeito da ética, considere:

I – A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o serviço público.



II – O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

III – A moralidade na Administração Pública se limita à distinção entre o bem e o mal, não devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.

IV – A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público.

V – O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade não deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, embora, como cidadão, seja parte integrante da sociedade.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I, II e IV.
- b) I, III e IV.
- c) II, III e IV.
- d) II, IV e V.
- e) III, IV e V.

51. DNOCS – Agente Administrativo – 2010 – FCC.

Com relação às Comissões de Ética dispostas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, considere:

I. Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética.

II. Incumbe ao servidor fornecer seu registro da sua conduta ética para a Comissão de Ética, encarregada da execução do quadro de carreira dos servidores, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

III. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

IV. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público, exclusivamente, a pessoa que, por força de lei, preste serviços de natureza permanente condicionada ao recebimento de salário e esteja ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias e as fundações públicas.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

52. INSS – Técnico do Seguro Social – 2016 – Cespe.

Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.



A partir dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz do disposto nos Decretos n.º 1.171/1994 e n.º 6.029/2007.

Se, para a infração praticada por Bruno, estiverem previstas as penalidades de advertência ou suspensão, a comissão de ética será competente para, após o regular procedimento, aplicar diretamente a penalidade.

53. INSS – Técnico do Seguro Social – 2016 – Cespe.

Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A partir dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz do disposto nos Decretos n.º 1.171/1994 e n.º 6.029/2007.

Mesmo prestando serviço de natureza temporária, Bruno está sujeito às disposições contidas no Decreto n.º 1.171/1994.

54. INSS – Técnico do Seguro Social – 2016 – Cespe.

Embora deva respeitar a hierarquia, o servidor público está obrigado a representar contra ações manifestamente ilegais de seus superiores hierárquicos.

55. IFF - Conhecimentos Gerais - 2018 - CESPE.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pode caracterizar imprudência no desempenho da função pública o(a)

- a) repetição de erros.
- b) dano causado a qualquer bem pertencente ao patrimônio público.
- c) omissão da verdade.
- d) permissão de atraso na prestação do serviço.
- e) retardamento na prestação de contas.

56. EBSERH - Analista Administrativo - Administração - 2018 - CESPE.

Julgue o item seguinte, relativo ao regime dos servidores públicos federais e à ética no serviço público.

Comissões de ética são obrigatórias para todos os órgãos da administração pública federal direta, sendo facultativas para entidades da administração indireta.

57. EBSERH - Analista Administrativo - Administração - 2018 - CESPE.

Julgue o item seguinte, relativo ao regime dos servidores públicos federais e à ética no serviço público.

É dever do servidor público facilitar a fiscalização de serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade.

58. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

Apesar de a função pública ser tida como exercício profissional, ela não se integra à vida particular do indivíduo e, portanto, os atos praticados em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu conceito na vida funcional.



59. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

A comissão de ética de um órgão, caso todos os seus integrantes estejam de acordo, pode aplicar penas que vão desde a censura até a demissão de um servidor.

60. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

O servidor que alegar desconhecimento de alguma norma de serviço ou legislação inerente ao órgão em que atua contrariará os preceitos fundamentais de ética do setor público.

61. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

O uso do cargo ou função pública para obter favorecimento, desde que não haja prejuízo a outrem, não constitui afronta à ética e à moral do serviço público.

62. EBSERH - Assistente Administrativo - 2018 - CESPE.

Julgue o seguinte item, a respeito da ética no serviço público.

A ausência injustificada de um servidor público ao seu local de trabalho constitui fator de desmoralização do serviço público.

63. STJ - Conhecimentos Básicos – 2018 – CESPE.

Considerando os conceitos, princípios e valores da ética e da moral, bem como o disposto na Lei n.º 8.429/1992, julgue o item a seguir.

A consciência moral deve nortear o comportamento do servidor público, que deve sempre apresentar conduta ética, ainda que receba ordem hierárquica superior que lhe imponha conduta imoral e antiética.

64. PC-MA - Escrivão de Polícia – 2018 – CESPE.

Julgue o item que se segue, a respeito das atitudes do servidor público no desempenho das suas funções.

I O fato de um servidor público deixar qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que ele exerça suas funções, acarretando atraso na prestação do serviço, caracteriza atitude contra a ética, mas não grave dano moral ao usuário dos serviços públicos.

II Tratar mal uma pessoa que paga seus próprios tributos significa, direta ou indiretamente, causar-lhe dano moral.

III Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios por parte do servidor público tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e podem caracterizar negligência no desempenho da função pública, mas não imprudência.

IV Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público.

Estão certos apenas os itens

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.



- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

65. TRE-PE - Conhecimentos Gerais - 2017 – CESPE.

Acerca da ética no serviço público, assinale a opção correta.

- a) Os servidores do TRE/PE podem estabelecer livre interlocução com seus superiores, podendo expor ideias e opiniões, desde que não seja para discutir aspecto controverso em instrução processual.
- b) Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores terão de incluir, sempre, uma avaliação de natureza ética, embora não se exija uma harmonia entre os valores institucionais e as práticas pessoais.
- c) O servidor do TRE/PE pode prestar consultoria técnica a empresas licitantes ou que prestem serviços a esse tribunal, desde que elas não estejam envolvidas com o processo eleitoral.
- d) Os princípios e normas de conduta ética são aplicáveis aos servidores efetivos e aos que, mesmo pertencendo a outra instituição, prestem serviços ao TRE/PE, desde que desenvolvam atividade de natureza permanente.
- e) Tanto os termos de compromisso dos estagiários como os contratos administrativos de prestação de serviço firmados com o TRE/PE devem observar as normas de natureza ética desse tribunal.

66. SEDF - Analista de Gestão Educacional - Administração - 2017 - CESPE.

À luz da legislação que rege os atos administrativos, a requisição dos servidores distritais e a ética no serviço público, julgue o seguinte item.

Servidor público do DF apresentar-se ao trabalho com vestimentas inadequadas ao exercício do cargo não constitui vedação relativa a comportamento profissional e atitudes éticas no serviço.

67. PC-MA - Escrivão de Polícia – 2018 – CESPE.

Do ponto de vista atitudinal, o servidor público, no desempenho das suas atribuições,

- a) deve respeitar a hierarquia, tomando cuidado ao representar contra determinados comprometimentos indevidos da estrutura em que se funda o poder estatal.
- b) poderá, usando a própria faculdade, exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, desde que sua atuação tenha foco no objetivo no bem comum.
- c) poderá exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público, desde que sua atuação satisfaça interesse legítimo do destinatário da prestação de serviço.
- d) deve comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato contrário ao interesse público e exigir as providências cabíveis.
- e) deve escolher sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para a administração pública.

68. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2015 – UFRRJ.

Um funcionário que presta serviços a um órgão público federal por meio de uma empresa terceirizada, habitualmente é encontrado embriagado após o horário de expediente, fato que lhe rendeu, inclusive, problemas de relacionamento com os moradores próximos ao órgão público. Diante desse contexto, tal funcionário,

- a) estará isento de sofrer qualquer penalidade administrativa, pois não possui vínculo direto com o órgão público onde presta serviços.



- b) será advertido por escrito, caso seja provada, por comissão de sindicância, sua embriaguez habitual.
- c) terá sua suspensão recomendada pela comissão de ética por até 15 (quinze) dias, caso seja comprovada sua embriaguez habitual.
- d) poderia receber qualquer tipo de penalidade somente caso se encontrasse embriagado no horário de expediente.
- e) receberia a pena de censura por meio da comissão de ética em sendo comprovada a embriaguez habitual.

69. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2015 – UFRRJ.

Segundo o Código de Ética do Servidor Público, existem primados que norteiam as atividades da categoria. Os princípios contidos nesta normativa são:

- a) dignidade, decoro, zelo e consciência dos princípios morais.
- b) decoro, moralidade, efetividade e consciência dos princípios morais.
- c) zelo, legalidade, eficiência e decoro.
- d) dignidade, efetividade, impessoalidade e consciência dos princípios morais.
- e) dignidade, decoro, zelo, eficiência e publicidade.

70. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2015 – UFRRJ.

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo foi instituído pelo Decreto nº 1.171/94. Considerando esse decreto, assinale a alternativa que corresponde a uma vedação ao servidor público.

- a) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
- b) Facilitar a fiscalização de todos os atos e serviços por quem de direito.
- c) Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.
- d) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções.
- e) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função.

71. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2009 – UFRRJ.

Leia as afirmativas abaixo, considerando as vedações imputadas ao servidor público, segundo o Decreto 1.171, de 22/06/1994.

- I. Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
- II. Desviar servidor público para atendimento a interesse particular.
- III. Retirar da repartição pública, estando legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.
- IV. Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.
- V. Utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.

Das afirmativas acima, estão corretas somente



- a) I, II e IV.
- b) I e IV.
- c) II, III e IV.
- d) II e IV.
- e) I, II e III.

72. UFRRJ - Auxiliar em Administração – 2009 – UFRRJ.

O Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/94) estabelece como dever fundamental do servidor

- a) desempenhar, com estrita moderação, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular.
- b) realizar, periodicamente, cursos de atualização para atender ao princípio constitucional da eficiência
- c) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum.
- d) respeitar a hierarquia com temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.
- e) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, procurando ensejar situações procrastinatórias.

73. UFU-MG - Técnico em Contabilidade – 2019 - UFU-MG.

De acordo com o Código de Ética Profissional, o servidor público civil do Poder Executivo Federal deverá

- a) dar publicidade a todos os atos administrativos, tendo em vista que essa é a regra que não pode ser modificada, sendo requisito de eficácia e de moralidade.
- b) divulgar unicamente aos colegas de repartição as normas constantes do Código de Ética.
- c) facilitar a fiscalização de todos os seus atos e serviços por qualquer administrado.
- d) saber distinguir a conduta honesta da desonesta, observando atentamente os princípios que regem a conduta do Administrador Público e a probidade administrativa.

74. UFU-MG – Assistente em Administração – 2019 - UFU-MG.

De acordo com o disposto no Código de Ética Profissional que rege o exercício das atribuições do cargo de servidor público federal, assinale a alternativa correta.

- a) Os atos praticados pelo servidor público, no cotidiano de sua vida privada, não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, mesmo aqueles não relacionados ao exercício do cargo.
- b) Durante o exercício de greve, o servidor deverá zelar e dedicar-se notadamente pelo bom arquivamento da documentação existente na repartição.
- c) Toda ausência ao trabalho, pelo servidor público, ainda que justificada, é motivo de desmoralização e desumanidade para com os usuários do serviço público.
- d) Ainda que o servidor encontre-se em estágio probatório, deverá representar sua chefia imediata em qualquer ato ilegal praticado no exercício das atribuições do cargo.

75. UFU-MG – Engenheiro Cartográfico – 2019 - UFU-MG.



Considerando-se o Decreto nº. 1.171 de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, analise as afirmativas e assinale a que NÃO concorda com os preceitos doutrinários.

- a) O servidor deve exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, ainda que alheias aos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.
- b) O servidor deve prestar toda sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando conduta negligente.
- c) O servidor deve participar dos movimentos e dos estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum.
- d) O servidor deve cumprir, de acordo com as normas do serviço e com as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo sempre tudo em boa ordem.

76. UFU-MG – Enfermeiro – 2019 - UFU-MG.

Em relação à definição de servidor público dada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, é correto afirmar que

- a) se considera servidor público somente aqueles que são detentores de cargo efetivo e estáveis no serviço público.
- b) o contratado no serviço público, em hipótese alguma, pode ser penalizado com uma pena de censura, pois não é servidor estável no serviço público.
- c) para fins de apuração do comprometimento ético, o prestador de serviços temporários e excepcionais, no âmbito da administração, também é considerado servidor público.
- d) para fins de apuração do comprometimento ético, somente o servidor habilitado em concurso público é considerado como servidor público.

77. UFU-MG – Técnico de Laboratório - Veterinária – 2019 - UFU-MG.

Conforme o Código de Ética Profissional no Serviço Público, a moralidade da Administração Pública

- a) relaciona-se exclusivamente com os conceitos de legalidade e ilegalidade.
- b) consolida-se pelo equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.
- c) limita-se à distinção entre o bem e o mal.
- d) não necessariamente redundando na ideia de que o fim é sempre o bem comum.

78. UFU-MG – Técnico de Laboratório – Anatomia da Madeira – 2016 - UFU-MG.

O Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Sobre as vedações, assinale a alternativa que NÃO caracteriza uma vedação ao servidor público.

- a) Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana.
- b) Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão.
- c) Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.



d) Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.

79. UFU-MG – Auxiliar Administrativo – 2013 - UFU-MG.

Conforme previsto no Código de Ética do Servidor Público, são deveres fundamentais do servidor público, EXCETO:

- a) Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral.
- b) Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
- c) Não prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.
- d) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

80. UFU-MG – Técnico em Enfermagem – 2018 - UFU-MG.

Na hipótese de um servidor público civil federal vislumbrar a prática de uma conduta, por parte de seu superior hierárquico, que possa comprometer o interesse público, ele deverá

- a) guardar para si o que vislumbrou, considerando que não possui competência legal para denunciar ou representar seu superior hierárquico.
- b) abster-se de tomar qualquer espécie de providência em respeito ao chamado “princípio da hierarquia”.
- c) ter respeito à hierarquia, sem, contudo, ter nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.
- d) denunciar de forma anônima seu superior hierárquico.



GABARITO

GABARITO



- | | | | | | |
|-----|--------|-----|--------|-----|--------|
| 1. | A | 28. | ERRADO | 55. | A |
| 2. | B | 29. | ERRADO | 56. | ERRADO |
| 3. | E | 30. | ERRADO | 57. | CERTO |
| 4. | C | 31. | CERTO | 58. | ERRADO |
| 5. | CERTO | 32. | CERTO | 59. | ERRADO |
| 6. | CERTO | 33. | ERRADO | 60. | CERTO |
| 7. | CERTO | 34. | ERRADO | 61. | ERRADO |
| 8. | CERTO | 35. | B | 62. | CERTO |
| 9. | ERRADO | 36. | E | 63. | CERTO |
| 10. | ERRADO | 37. | D | 64. | C |
| 11. | CERTO | 38. | C | 65. | E |
| 12. | CERTO | 39. | CERTO | 66. | ERRADO |
| 13. | ERRADO | 40. | CERTO | 67. | D |
| 14. | ERRADO | 41. | D | 68. | E |
| 15. | ERRADO | 42. | ERRADO | 69. | A |
| 16. | ERRADO | 43. | B | 70. | A |
| 17. | ERRADO | 44. | D | 71. | A |
| 18. | ERRADO | 45. | D | 72. | C |
| 19. | ERRADO | 46. | C | 73. | D |
| 20. | ERRADO | 47. | CERTO | 74. | D |
| 21. | CERTO | 48. | CERTO | 75. | A |
| 22. | CERTO | 49. | CERTO | 76. | C |
| 23. | ERRADO | 50. | A | 77. | B |
| 24. | CERTO | 51. | A | 78. | D |
| 25. | CERTO | 52. | ERRADO | 79. | C |
| 26. | ERRADO | 53. | CERTO | 80. | C |
| 27. | CERTO | 54. | CERTO | | |



RESUMO

CAPÍTULO I	Seção I - Das Regras Deontológicas Seção II - Dos Principais Deveres do Servidor Público Seção III - Das Vedações ao Servidor Público
CAPÍTULO II	Das Comissões de Ética

A restrição à publicidade, conforme disposto no Código de Ética, somente pode ocorrer em processo **previamente declarado sigiloso**, nos termos da lei.

Para fins de apuração da conduta ética, a expressão **servidor público** é utilizada pelo Código de Ética de forma bastante ampla, alcançando inclusive quem não tenha vínculo direto com a Administração Pública, como é o caso dos colaboradores terceirizados e dos estagiários.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.